



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

OF. DE-II Nº 150/91

Em 05.12.91

Do CHEFE DO DE-II

Ao Sr. DIRETOR GERAL


Assunto Encaminhamento (faz)

Senhor Diretor,

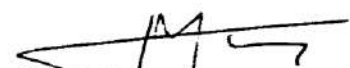
Estamos encaminhando o Projeto de Criação da Uned-Araxã-MG, com toda documentação hábil, para ser apreciada pelo Conselho Diretor do CEFET-MG.

Ao inteiro dispor para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Prof. Paulo Marcos Nessralla
Chefe do DE-II

A Secretária do Conselho Diretor
para encaminhamento
ao Cons. Gilberto Sotelo Major
para relato. 9/12/91


Prof. Lutz Fernando Gomes Guimarães
Diretor Geral

Fls. 02
Ass. *[assinatura]*
PROTÓCOLO

ANTEPROJETO DE CRIAÇÃO

UNED-ARAXÁ

Campus IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
GABINETE DO PREFEITO

02
Rec.

Ilmo Prof.
Wilton da Silva Mattos
DD. Diretor Geral / CEFET - MG
BELO HORIZONTE - MG

Encaminhamos a V.Sa. o projeto (e seus anexos)

UNED - ARAXÁ


CAMPUS IV - CEFET -- MG

para apreciação e os encaminhamentos que se fizerem necessários.
Junto ao presente ofício encaminhamos-lhe, também, as manifesta-
ções de apoio de empresas da comunidade, as quais encarecem à
V.Sa. no sentido de agilizar esta conquista para Araxá.

Atenciosamente,


WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA

Prefeito Municipal


MARIA AUXILIADORA RIBEIRO
Secretária municipal de Educação



Associação Comercial e Industrial de Araxá

et al.

SERVIÇO
ASSUNTO

ARAXÁ (MG), 22 de agosto de 1.991

Ilmo Sr.

Professor Wilton da Silva Mattos

Diretor Geral

Centro Federal de Estudos Tecnológicos - CEFET

Belo Horizonte - MG

Senhor Diretor

A transformação da Emins em uma unidade do CEFET-MG, vem de encontro às aspirações dos Empresários Araxaenses.

Sabemos todos que a eficiência de nossas empresas esta intimamente ligada ao potencial de nossa mão-de-obra.

Com a qualidade e competencia com que o CEFET-MG tem realizado seu trabalho temos certeza dos resultados positivos que trará as nossas 2.400 empresas araxaenses nos mais diversos setores.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para que o CEFET-MG em Araxá seja uma breve realidade.

Atenciosamente.

João Bosco Sena Oliveira

João Bosco Sena Oliveira

- PRESIDENTE - ACIA.

SEDE PRÓPRIA: Avenida Getúlio Vargas, 365 - Fones 661-4422 e 661-4599 - ARAXÁ - MG

05
B. Silva

Araxá (MG), 20.08.91
DAF.067/91

Ilmo. Sr.
Dr. Wilton da Silva Mattos
DD. Diretor Geral do CEFET-MG.

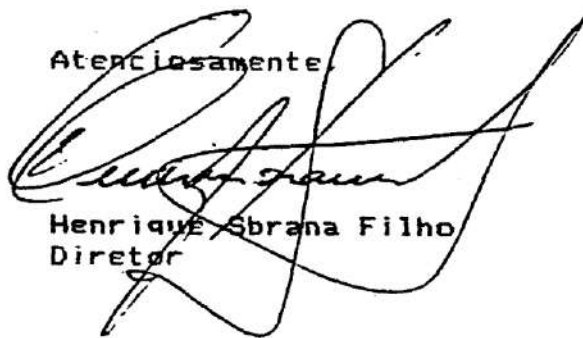
Prezado Senhor,

Vimos manifestar o apoio da Araxá fértil à Proposta de transformação da Eminas em uma Unidade do CEFET-MG (Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais).

Salientamos que a concretização deste projeto trará grandes benefícios à nossa Comunidade e também, de modo particular, à nossa Empresa, pela possibilidade de incentivar a oferta de mão-de-obra especializada bem como de impulsionar o desenvolvimento tecnológico na área de mineração.

Ressaltamos, nesta oportunidade, o fundamental propósito de interação do binômio Empresa/Escola, uma vez que sempre será objetivo desta empresa o apoio e incentivo a todos os projetos educacionais e culturais de nossa cidade.

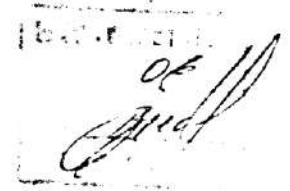
Atenciosamente,



Henrique Sbrana Filho
Diretor



Araxá, 21 de agosto de 1991.



Ilmo. Sr.
Professor Wilton da Silva Mattos
Diretor Geral
Centro Federal de Estudos Tecnológicos - CEFET
Belo Horizonte - MG

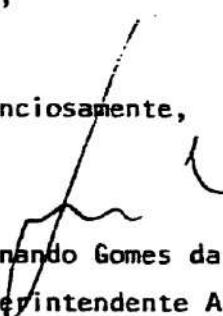
Senhor Diretor

Tomamos conhecimento da realização de estudos com vistas a transformar a Escola de Minas de Araxá em uma Unidade desse conceituado estabelecimento.

Esta transformação, temos certeza, virá preencher uma lacuna existente na formação de mão-de-obra especializada, tão necessária às diversas empresas aqui existentes, entre as quais estamos incluídas.

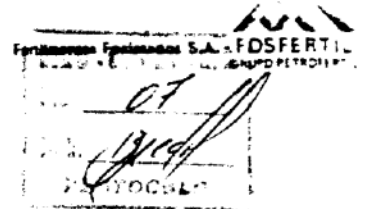
Reiterando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Fernando Gomes da Cunha
Superintendente Adm./Financeiro

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO

CORREGO DA MATA - CAIXA POSTAL 8 - CEP 38 180 - ARAXÁ - 313
TELEFONE (034) 661 5544 - TELEX (041) 204 CBMM BR - FAX (034) 561 1011



DGFJ-439/91

Uberaba, 21 de agosto de 1991

Ilmo. Sr.
Professor Wilton da Silva Mattos
D.D. Diretor Geral do Centro Federal de Educação
Tecnológica de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

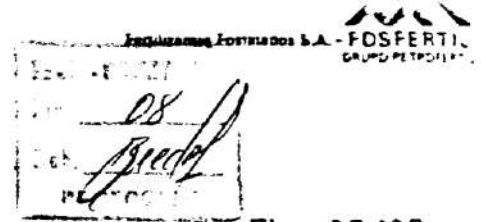
Prezado Professor,

A Fertilizantes Fosfatados S/A - FOSFÉRTIL - empresa do Grupo Petrofértil - Petrobrás Fertilizantes S/A - vem manifestar a V.Sa. pelo apoio no propósito da transformação da Escola Minas de Araxá - EMINAS em Unidade desse Centro Federal de Educação Tecnológica.

As tarefas sobre as quais se baseiam a nossa economia vêm gradualmente crescendo em complexidade e adquirindo maior diversificação. Ao lado de setores de produção inteiramente novos que se instalam, o que dependem de mão-de-obra especializada, observa-se a modernização de setores outros no seio dos quais começa a dessemear-se, com rapidez nunca antes conhecida, o emprego de técnicas cujo aprendizado praticamente só é acessível aos que frequentarem a escola, de modo sistemático, ao longo de vários anos.

Multiplicam-se, neste processo, especialmente, as tarefas aprendidas com maior eficácia quando o aluno atinge maturidade intelectual, bagagem de conhecimentos gerais e desenvolvimento psicomotor correspondente ao ensino regular do segundo grau.

A EMINAS, ao se transformar em Unidade do CEFET, não somente contará com o enriquecimento instrumental que porventura venha a se tornar propriedade da Escola. Através de suas características sobejamente reconhecidas a nível nacional, esse CEFET proporcionará aos jovens a capacidade de pensar com precisão e clareza de "fazer", pois o seu corpo docente e sua administração demonstram a importância de dar o cunho prático ao ensino e de estimular a iniciativa do aluno. Cabe ainda relatar as potencialidades de articulação do CEFET com entidades que prestam serviços técnicos à comunidade e aquelas que se utilizam deles, o seu dispositivo de orientação e supervisão de trabalhos estudantis, espírito de coesão que, desde já, a Fosfértil se predispõe a participar.




DGFJ-439/91

FL. 02/02

Pelo exposto, além do objetivo de engrandecimento comunitário da proposta, o desenvolvimento das potencialidades dos jovens como elemento de autorealização, qualificação para o trabalho e preparo consciente da cidadania, às empresas, dentre elas a Fosfértil, serão as grandes beneficiadas ao receber em seu quadro de empregados, elementos qualificados e preparados para o exercício pleno de suas atribuições para a consecussão dos seus objetivos economicos e sociais.

Atenciosamente,


Guilherme de Felipe Júnior
Diretor

09
11/11/91

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CEFET - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO

CRIAÇÃO UNED-ARAXÁ
CAMPUS IV - CEFET - MG

AGOSTO / 1991

Handwritten signature

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

WILTON DA SILVA MATTOS

DIRETOR GERAL

GILBERTO SOTTO MAYOR

VICE DIRETOR

LUIS FERNANDO GOMES GUIMARÃES

DIRETOR DE ENSINO

PAULO MARCOS NESSRALLA

CHEFE DEPARTAMENTO ENSINO 2º GRAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEONARDO AGUIAR

PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

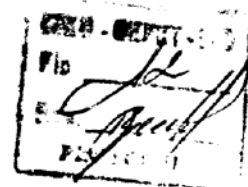
WAGNER DE FREITAS OLIVEIRA

DIRETOR EMINAS - ARAXÁ

Fic
[Handwritten signature]

Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com assessoria técnica da professora Abigail Emília Bracarense, do Departamento de Princípios e Organização da Prática Pedagógica da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

SUMÁRIO GERAL



1.	ORIGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO	06
1.1	<u>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</u>	06
1.2	<u>O CONTEXTO: DELIMITAÇÃO E ANÁLISE DO PROBLEMA</u> ..	07
1.3	<u>PROPOSTA DE SOLUÇÃO</u>	13
1.4	<u>BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS</u>	14
2.	FINALIDADE DO PROJETO	16
3.	OBJETIVOS	16
3.1	<u>GERAL</u>	16
3.2	<u>IMEDIATOS/INTERMEDIÁRIOS</u>	16
4.	SISTEMÁTICA OPERACIONAL DO PROJETO	17
4.1	<u>CRONOGRAMA GERAL</u>	17
4.2	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA UNED-ARAXÁ</u> <u>(CAMPUS-IV/CEFET-MG)</u>	17
4.2.1	<u>Objetivos</u>	17
4.2.2	<u>Metas</u>	18
4.2.3	<u>Estratégia de Ação</u>	19
4.2.3.1	<u>Técnico-Administrativa</u>	19
4.2.3.2	<u>Técnico-Pedagógica</u>	19
4.2.4	<u>Recursos</u>	20
4.2.4.1	<u>Físicos</u>	20
4.2.4.2	<u>Equipamentos</u>	20
4.2.4.3	<u>Manutenção/Consumo</u>	20
4.2.4.4	<u>Humanos</u>	20

J.P. Med.

4.2.4.5	<u>Financeiros</u>	20
4.2.4.6	<u>Institucionais</u>	21
5.	<u>AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE</u>	22
5.1	<u>ACOMPANHAMENTO E CONTROLE</u>	22
5.2	<u>AVALIAÇÃO</u>	22

ANEXOS



1. ORIGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O processo de construção de uma sociedade democrática é contemplado com muita ênfase pelos novos conceitos e preceitos constitucionais vigentes no país. De modo especial, os deveres do Estado em relação à Educação foram claramente definidos. Assim é que são feitas exigências, tais como a do índice mínimo de aplicação da receita por parte da União, do Estado e do Município; da prioridade de distribuição dos recursos públicos para atendimento a necessidades do ensino obrigatório; da ênfase à erradicação do analfabetismo; da universalização do atendimento escolar e da formação para o trabalho.

Da Constituição Federal à Lei Orgânica do Município, prescrições objetivas vão sendo trazidas para a concretude do cotidiano, como a oportunidade de se dar respostas imediatas a necessidades locais, norteadas por prioridades evidenciadas em diagnóstico realizado pela administração municipal. Em Araxá, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANEXO I: PME/QUADRO SÍNTESE), como recurso sistematizador das ações a curto, médio e longo prazos na área de Educação e Ensino, privilegiou as competências que, por lei, dizem respeito especificamente ao Município, incluindo aí – além do atendimento pedagógico às creches, da educação pré-escolar e do ensino no meio rural – o apoio à Rede Estadual de Ensino do 1º Grau.

Neste plano, em um de seus programas – Educação e Ensino/Subprograma "Projetos Especiais" – foi proposto o pro

U. J. J.

jecto "Profissionalização: Ensino de 2º Grau" como alternativa para as demandas da cidade e região, em termos de mão-de-obra qualificada, de nível técnico¹. Tal proposta, de um lado, é determinada pela vocação da cidade, cuja economia tem se voltado para a extração mineral e sua industrialização, tornando-se sua principal fonte de divisa, a ponto de colocar Araxá em 19º lugar como agente de arrecadação do Estado. De outro lado, está a administração municipal, cônica do cumprimento de seus deveres para com a assistência à infância e a educação básica, mas também, sensibilizada com as necessidades de se profissionalizar sua população jovem, bem como de superar as limitações locais em termos de recursos humanos qualificados para o trabalho.

1.2 O CONTEXTO: DELIMITAÇÃO E ANÁLISE DO PROBLEMA

A cidade de Araxá está situada na Macrorregião de Planejamento IV, chamada Triângulo e Alto-Paranaíba, que é subdividida em 06 (seis) Microrregiões Homogêneas. A cidade pertence à Microrregião Administrativa 179, chamada Planalto de Araxá e é sede da AMPLA - Associação dos Municípios do Planalto de Araxá².

Conforme dados do diagnóstico feito em função da elaboração do Plano Diretor do Município, publicados no documento referido na indicação bibliográfica de nº 2, a Região IV apresenta atividades econômicas bastante diversificadas. A

¹ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, *Secretaria Municipal de Educação, Plano Municipal de Educação, 1991.*

² _____, *Assessoria de Planejamento e Meio-ambiente. Município de Araxá: caracterização geral, 1990.*

[Handwritten signature]

agricultura e a pecuária ocupam lugar de destaque, com um nível tecnológico sensivelmente superior ao das demais regiões do Estado. A atividade industrial da Região vem apresentando um grande desenvolvimento nos últimos anos, chegando a ser considerada pelo PMDES (Plano Mineiro do Desenvolvimento Econômico e Social), como Região de desconcentração urbano-industrial de Minas Gerais.

Por sua localização, potencialidade econômica e baixo contingente de população rural, esta Região torna-se propícia à absorção de fluxos migratórios, verificando-se com o crescimento da população urbana, uma pressão sobre a demanda de infra-estrutura em suas diferentes dimensões.

A Região experimenta um momento de transição para uma economia urbano-industrial. O processo de implantação de grandes unidades industriais extrativas minerais na Microrregião polarizada por Araxá, constitui um marco de ruptura com os padrões anteriores de organização econômica do Município; após 1970, as atividades industriais constituem-se na principal fonte de emprego e renda do Município.

Concomitantemente com o desenvolvimento das atividades extrativas minerais, a atividade turística do município, embora significativa para o comércio e serviços, não é representativa na sua economia global, devido a seu caráter sazonal e restrição a um único ponto, o Parque do Barreiro de Araxá.

Com o declínio da importância do setor agropecuário, as atividades secundárias tornaram-se forte alternativa, em consequência, também, do desenvolvimento das soluções técni-

200

cas para a exploração das reservas mineiras existentes e dos investimentos na área, os quais extrapolavam as dimensões da estrutura produtiva de Araxá.

Na cidade instalaram-se grandes empresas mineradoras, quais sejam: a CBMM - Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, que extrai e explora o nióbio, cujas reservas de Araxá correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) dos concentrados consumidos no mundo livre; a ARAFÉRTIL - Araxá S.A. Fertilizantes e Produtos Químicos; a SUPERÁGUA - Empresa de Águas Minerais S.A.; a Companhia Vale do Rio Doce e a Camig. Além dessas, a FOSFÉRTIL - Fertilizantes Fosfatados S.A., embora localizada no município limítrofe de Tapira, repercute economicamente em Araxá, na medida em que aí reside a maioria de seus funcionários.

Estas indústrias de grande porte constituíram-se em absorvedores de significativo contingente de força de trabalho, reclamando a criação de estímulos imigratórios para Araxá, já que, na relação entre a instalação das grandes unidades industriais e as condições sócio-econômicas até então vigentes, o primeiro problema evidenciado foi a carência de mão-de-obra qualificada e semi-qualificada. Este recurso, porém, envolve marginalizar o trabalho local (com conseqüências sociais desastrosas) e acarreta a elevação do custo da força de trabalho "importada" e do custo final da produção.

Não sendo possível improvisar mais, no que diz respeito a recursos humanos para o mundo do trabalho, Araxá respondeu com a criação da "Escola de II Grau de Minas de Araxá", mantida pela Fundação Cultural de Araxá.

18/11
D. 11

A escola teve suas atividades iniciadas em 01/08/1977, com as habilitações profissionais de nível Técnico em Mineralogia e Geologia. Em 1982, foram implantadas duas novas habilitações: a de Técnico em Mecânica e de Auxiliar Técnico em Instrumentação, hoje já reconhecidas através da Portaria do SEE nº 1.237/85, publicada em 21/12/85. Posteriormente, em 1986, autorizado pela Portaria do SEE nº 928/86, publicada em 21/03/86, foi implantado o Curso Técnico de Eletrônica.

Funcionou, provisoriamente, em prédio alugado, mas, em fevereiro de 1984, transferiu-se para sua sede própria, construída pela mantenedora, às expensas da Prefeitura Municipal de Araxá.

A descrição de seu espaço físico e instalações pode ser acompanhada através do ANEXO II - Planta Física e Complementares; compreende:

Spide

PAVILHÃO	AMBIENTES	ÁREA TOTAL
01	03 salas para copa, grêmio e cantina	56,40 m ²
	04 salas para coordenação de curso e pedagógica	74,42 m ²
	01 sala e 02 banheiros para professores	51,36 m ²
	01 diretoria, 02 salas para Secretaria, mais banheiros e almoxarifado/secretaria	87,80 m ²
	01 biblioteca áreas de circulação	38,94 m ² 103,50 m ²
02	04 salas do Curso de Mineração, área de circulação	303,00 m ²
03	02 salas (desenho e aula comum), banheiros e circulação	302,88 m ²
04	04 salas do Curso de Mecânica e área de circulação	303,00 m ²
05	04 salas do Curso de Eletrônica, áreas de circulação	552,00 m ²
Laboratórios	05 salas-laboratório, 02 almoxarifados específicos, 02 banheiros e área de circulação	503,00 m ²
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA		2.376,30 m ²

J. J. J.

Suas instalações estão equipadas com os recursos básicos e imprescindíveis ao seu desempenho curricular, conforme documenta o ANEXO III deste projeto (INVENTÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR).

Ora, as dificuldades para se manter e expandir o ensino profissionalizante de boa qualidade são flagrantes: faltam para a área, também, os profissionais do Magistério Técnico habilitados; a baixa remuneração do Magistério, por sua vez, afasta a possibilidade de bons profissionais técnicos e de nível superior se disporem a exercê-lo; inexistem recursos/programas de apoio à manutenção/reposição de máquinas, equipamentos e componentes para as unidades escolares técnicas já instaladas, etc. Estas dificuldades, a rigor, têm sua gênese na inexistência de uma POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE capaz de, a nível nacional e regional, mediatizar a eficácia dos propósitos preconizados pelas normas gerais e pelos princípios que regem o sistema educacional brasileiro.

Calcado na falta de recursos financeiros e humanos, no descompromisso efetivo da sociedade, de modo geral, e sistema educacional, em particular, o ensino profissionalizante brasileiro tem padecido da falta de credibilidade. Isto não motiva investimentos nem desafia, gerando um círculo vicioso de improdutividade, que tão somente conduz à concepção, generalizada e errônea, de que não é viável a profissionalização via instituição escolar. Este quadro geral da realidade do ensino profissionalizante no país, que aqui se repete, é rompido somente quando se trata das poucas — mas tradicionais, bem estruturadas e sedimentadas — instituições de educação técnica, mantidas pela Rede Federal de ensino técnico de 2º Grau.

Final

A consolidação de sua proposta ao longo de muito anos, é que vem garantindo autonomia técnico-pedagógica, geração de recursos e criatividade a nível institucional, capazes de superar as limitações do que se constata neste segmento de ensino.

QUANTO A ARAXÁ, ENTRETANTO, É ESTE O PROBLEMA IMEDIATO COM O QUAL AINDA SE DEPARA: COMO ATENDER, EFICIENTE E EFICAZMENTE, À DEMANDA LOCAL (E DA REGIÃO QUE ARAXÁ POLARIZA) EM TERMOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS PARA SEU MERCADO DE TRABALHO?

1.3 PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Otimizar os recursos existentes, nas diferentes instâncias da administração pública, é comportamento honesto, justo e inteligente. Se se conta, a nível de uma Rede Federal de Educação Técnica, com um know-how (mais a eficiência e credibilidade daí decorrentes) suficiente para irradiar e multiplicar seus efeitos aos Municípios que deste tipo de ensino carecem; e mais, se se conta, a nível de administração municipal, com a vontade política e a infra-estrutura física e de equipamentos, necessárias à implementação de uma resposta imediata e concreta aos anseios e necessidades da sociedade local, por que não conjugar e integrar esforços num só projeto de ação?

Pelo presente projeto, o que se propõe é INTEGRAR OS RECURSOS TÉCNICOS, MATERIAIS, HUMANOS, CURRICULARES E PROGRAMÁTICOS DO CEFET-MG COM A INFRA-ESTRUTURA DA EMINAS-ARAXÁ (ESCOLA DE II GRAU MINAS DE ARAXÁ), DANDO ORIGEM A UM CAMPUS

4111

DO PRIMEIRO, COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE MEIOS, NA BUSCA DA EFETIVIDADE DE UMA POLÍTICA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PARA O MUNICÍPIO E REGIÃO.

1.4 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- Melhoria da qualidade e expansão do ensino profissionalizante como variável significativa para o desenvolvimento da cidade e região;
- colocação anual no mercado de trabalho, referenciando-se apenas pelos cursos já existentes — mas com funcionamento diurno e noturno — de 240 (duzentos e quarenta) técnicos de nível médio, com uma formação, padrão de qualidade, CEFET-MG;
- estímulo à diversificação e ampliação das oportunidades de formação técnica na região, dada a viabilidade de criação de novos cursos técnicos;
- possibilidade de se oferecer formação técnica de qualidade a uma clientela de baixa renda que, comumente, busca o ensino profissionalizante;
- diminuição do custo da mão-de-obra especializada e dos custos finais da produção, minimizando-se a necessidade de "importar" recursos humanos habilitados;
- possibilidade de se oferecer, regularmente, oportunidades de aperfeiçoamento, reciclagem e especialização de profissionais da área tecnológica;

12/11
1960

- incrementação da pesquisa tecnológica e científica a serviço da modernização do parque industrial local e regional, coerentemente com a vocação natural da região;
- maior integração das empresas de grande porte com a comunidade, a partir da oferta de emprego para técnicos locais, promovendo, assim, seus cidadãos e facilitando aceitação e relações com a sociedade.

2. FINALIDADE DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade garantir, a médio e longo prazos, para Axarã e região, o atendimento às suas demandas de força de trabalho qualificada e habilitada, a nível de 2º Grau Técnico.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Criar a UNED-ARAXÁ

Campus IV - CEFET-MG

3.2 IMEDIATOS/INTERMEDIÁRIOS

- Desencadear um processo de agilização da proposta junto ao MED, integrando administração municipal e forças comunitárias no mesmo objetivo.
- Firmar os atos jurídicos requeridos e cabíveis, concretizando a absorção do patrimônio e competências da EMINAS pelo CEFET-MG.
- Providenciar, a nível operacional, o processo de transição administrativa e técnico-pedagógica da unidade escolar para a condição de Campus do CEFET-MG.
- Dar seqüência aos atos escolares e letivos da unidade, já sob a nova condição institucional.

35
Ghe

4. SISTEMÁTICA OPERACIONAL DO PROJETO

4.1 CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO FASES	1991		1992	
	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.
Estudos preliminares: diagnóstico X PME	///			
Encaminhamento político- administrativo da proposta	///	///		
Elaboração e negocia- ção do projeto		///		
Transição jurídico-ad- ministrativa da insti- tuição		///		
Transição técnico-peda- gógica da instituição		///	///	
Implantação da UNED-ARA XÁ/seqüência dos atos escolares e letivos			///	
Acompanhamento, avalia- ção e controle do pro- cesso	///	///	///	///

4.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA UNED-ARAXÁ

(CAMPUS IV - CEFET-MG)

4.2.1 Objetivos

A UNED-ARAXÁ (CAMPUS IV - CEFET-MG), tendo em vista as causas determinantes do presente projeto, terá por objetivos:

- [Handwritten signature]*
- habilitar técnicos, a nível de 2º Grau, nas áreas de Mineração, Mecânica e Eletrônica;
 - desenvolver a pesquisa e a extensão comunitária nestas mesmas áreas;
 - contribuir para a atualização e reciclagem de docentes e profissionais das mesmas.

Pretende-se que tais objetivos sejam conciliados com a proposta didático-pedagógica, em vigor, no CEFET-MG.

4.2.2 Metas

Habilitar, anualmente:

- 80 técnicos em Mineração (cursos diurno e noturno)
- 80 técnicos em Mecânica (idem)
- 80 técnicos em Eletrônica (idem)

(Observação: as metas em termos de pesquisa, extensão comunitária, atualização e reciclagem de docentes e profissionais somente serão definidas uma vez assumida a EMINAS pelo CEFET-MG.)

4.2.3 Estratégia de Ação

4.2.3.1 Técnico-Administrativa

A estrutura e o funcionamento da unidade escolar em vigor (Regimento Escolar, revisto e atualizado, aprovado pela 25a. DRE, em 07/01/91) deixará de surtir efeito tão logo se encerre o processo de transição administrativa para o CEFET-MG.

O organograma geral, quadro de servidores, atribuições e competências, enfim, a estrutura e o funcionamento da UNED-ARAXÁ, estão previstos no Regimento específico para os campi do CEFET-MG, o qual prevalecerá para a unidade a ser criada e instalada em Araxá.

4.2.3.2 Técnico-Pedagógica

A estrutura curricular vigente (aprovada pela 25a. DRE, em 12/10/90 - ANEXO V), de acordo com o que prescreve a legislação específica, será mantida obrigatoriamente para os alunos já matriculados nas 3a. e 4a. séries; poderá, a critério da instância competente, ser, igualmente, mantida para os alunos de 1a. e 2a. séries dos cursos. Poderá, entretanto, usando-se do mecanismo de adaptação curricular, implantar o novo currículo para estas séries.

A estrutura curricular dos cursos do CEFET-MG, a ser adotada pela UNED-ARAXÁ, será implantada a partir do ano letivo de 1992.

4.2.4 Recursos

4.2.4.1 Físicos

Numa área total de aproximadamente 40.000 m², com 2.376 m² de área construída, a ser doada pela PMA, através da Fundação Cultural de Araxá, conforme termo próprio (ANEXOS VI e VII). Ver descrição feita à página 11, mais o ANEXO II.

4.2.4.2 Equipamentos

Conforme referência feita à página 12 deste projeto (Ver ANEXO III), todo o equipamento existente será doado pela PMA, através da Fundação Cultural de Araxá (Ver ANEXOS VI e VII).

4.2.4.3 Manutenção/Consumo

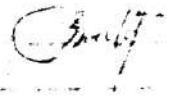
Projeção estimada para 1992: Cr\$.. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) (Referência/detalhamento: orçamento EMINAS/91).

4.2.4.4 Humanos

O corpo técnico-administrativo, auxiliar e docente da unidade será (re)organizado e/ou admitido segundo critérios e normas vigentes para o CEFET-MG, os quais serão aplicados, inclusive, para os servidores atuais da EMINAS que desejarem concorrer ao quadro da UNED-ARAXÁ.

4.2.4.5 Financeiros

No período de encaminhamento e tramitação, a nível de município, a PMA fará as despesas destes



atos decorrentes. Caberá ainda à PMA efetuar as despesas com as adaptações do prédio, que se fizerem necessárias, para efeito de entrega da escola. Estes custos foram, sob determinados aspectos, previstos no Plano Municipal de Educação, quando da elaboração do projeto "Profissionalização: ensino de 2º Grau".

Uma vez concluída a tramitação e instalação formal da UNED-ARAXÁ, as despesas de manutenção, consumo, investimento e custeio já estarão constando do orçamento do CEFET-MG.

4.2.4.6 Institucionais

- Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 87.411/82, de 19/07/82.
- Regimento Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, aprovado pela Portaria MEC 003/84, de 09/01/84.

5. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

5.1 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento e controle da execução deste projeto, referenciados pelo cronograma geral do mesmo, será de responsabilidade conjunta da PMA (Gabinete e SME) com o CEFET-MG, através da instância especialmente designada para tal fim.

5.2 AVALIAÇÃO

Num sentido mais amplo, a avaliação do projeto, ao longo de suas fases preliminares e implantação da unidade, referenciada pela finalidade e objetivos do mesmo, dar-se-á a partir de atividades que integrarão o CEFET-MG, a SME/PMA e a direção da UNED-ARAXÁ.

ANEXOS

- ANEXO I - PME/QUADRO-SÍNTESE
- ANEXO II - PLANTA FÍSICA E COMPLEMENTARES
- ANEXO III - INVENTÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR
- ANEXO IV - REGIMENTO GERAL/CEFET-MG (UNED-ARAXÁ/CAMPUS IV)
- ANEXO V - PLANO CURRICULAR DA EMINAS-ARAXÁ
- ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PMA
- ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

3211
Cristina

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRO-SÍNTESE

UNIDADES ESCOLARES	INFRA-ESTRUTURA FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção e Preservação de Unidades Escolares • Melhoria, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares • Construção de Prédios Escolares
	APOIO LOGÍSTICO	<ul style="list-style-type: none"> • Modernização Técnica e Recursos de Consumo • Mecanismos Institucionais
	APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Instrucionais • Acervo Bibliográfico • Campanhas Educativas • Ação Comunitária
	APOIO AO EDUCANDO	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte Escolar • Alimentação e Nutrição • Educação e Saúde • Recreação e Lazer
	RECURSOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento e Reciclagem • Especialização • Pesquisa e Socialização de Experiências
EDUCAÇÃO E ENSINO	MELHORIA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa e Socialização de Experiências • Oficina Pedagógica • Apoio à Situação Ensino-Aprendizagem
	PROJETOS ESPECIAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo Corpo Também se Aprende a Ler • Educação pelo Trabalho • Cantando a Vida • Práticas de Campo • Criança Lendo, Araxá Vivendo • Profissionalização: Ensino de 2º Grau • Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos • Alfabetização e Cidadania • Educação Comunitária e Qualidade de Vida
	APOIO CULTURAL AO SISTEMA DE ENSINO	<ul style="list-style-type: none"> • Biblioteca Pública • Biblioteca Ambulante

22/11
 Judo

34
13/11/14

ANEXO II

PLANTA FÍSICA E COMPLEMENTARES

[Handwritten signature]

ANEXO III

INVENTÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR

Levantamento feito por equipe CEFET-MG, em 13 e 14 pp., passará a constituir esta peça do processo.

22
[Handwritten Signature]

AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DA UNED-ARAXÁ

CONSIDERAÇÕES

Conforme determinação da Diretoria Geral do CEFET/MG, após reuniões preliminares neste estabelecimento entre o Diretor Geral e a Prefeitura de Araxá, através de seus representantes, foi designado, pela Diretoria de Ensino, o prof. Paulo Marcos Nessralla, Chefe do DE-II, para avaliação e inventário da Unidade Escolar na cidade de Araxá.

Como Chefe do DE-II, solicitou às Coordenações dos Cursos de MEC e ELT a indicação de professores especialistas para participarem do referido trabalho. Foram indicados os professores Laura Rosa Gomes França e Ari Divino Soares, pelas Coordenações de Mecânica e Eletrônica para inventariarem, respectivamente, os cursos de Mecânica e Eletrônica.

Foi convidado, pelo chefe do DE-II, para inventariar a área de Saúde, o Prof. Ademar Garcia de Carvalho.

O atual Diretor da EMINAS, prof. Wagner F. Oliveira, foi convidado pelo Diretor Geral do CEFET/MG para inventariar o Curso de Mineração.

Nos dias 13 e 14 de agosto de 1991, a equipe inventariante visitou as instalações da EMINAS para a execução dos serviços e elaborou anteprojetos do funcionamento das respectivas áreas, os quais se encontram em anexo.

Foram visitadas as empresas Arafertil, Fosfertil e CBMM, além dos hospitais locais e a equipe inventariante, em termos de anteprojetos, apóia a criação da UNED-Araxá.

Cada anteprojetos relata a infra-estrutura existente dos cursos ministrados pela EMINAS e os define para o padrão CEFET/MG.

Todas as informações sobre a área didático-pedagógica, bem como sobre a legislação vigente no CEFET/MG, serão fornecidas pelo Departamento de Ensino de II Grau. Para o desempenho dessa tarefa, foi designada a pedagoga Maria Rosália Vargas, lotada no referido Departamento.

Prof.

Caberá ao Chefe da UNED-Araxá, ao ser nomeado, desenvolver o projeto definitivo, atingindo os objetivos propostos.

A princípio, e por filosofia da Instituição, a UNED-Araxá continuará a oferecer os mesmos cursos: Mecânica, Eletrônica e Mineração mas, ao longo de 1992, estudar-se-á a implantação de novos, tais como: Informática, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Patologia Clínica e Instrumentação Cirúrgica.

É, também, meta do CEFET/MG, elaborar um projeto de cursos na área de Construção Civil, unindo as especificidades de Edificações, Saneamento e Estradas.

O desenvolvimento e duração de cada Curso serão acompanhados e definidos pela Diretoria de Relações Empresariais de comum acordo com as empresas e mercado de trabalho.

Com referência aos Recursos Humanos, deverá ser aprovado um quadro específico para a UNED-Araxá nos parâmetros da legislação vigente no País.

Nos termos didáticos pedagógicos, todas as normas e diretrizes aprovadas serão feitas pelos órgãos e Conselhos competentes, conforme Regimento Geral do CEFET/MG.

Em 1992, deverá ser implantado o 1º ano em cada modalidade com oferta de 40 vagas no turno diurno e 40 no turno noturno, para cada curso.

O DE-II endossa os pareceres preliminares dos especialistas.

PM 25/11/91

Prof.º Paulo Marcos Nessralla
Chefe do Departamento de Escolas de 2º Grau

Met

ANEXO IV

REGIMENTO GERAL/CEFET-MG (UNED-ARAXÁ/CAMPUS IV)

39
Geral

REGIMENTO GERAL
DO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE
MINAS GERAIS

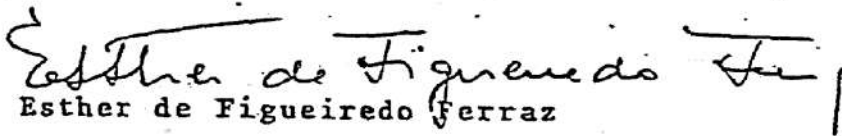
Portaria n.º 003 de 09 de junho de 1984

Aprova Regimento Interno do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

I - Aprovar o Regimento Interno do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, em anexo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Esther de Figueiredo Ferraz

70
Bred

REGIMENTO GERAL
DO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE.

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, criado pela Lei nº 3. de 16 de fevereiro de 1959, alterada pela Lei nº 6.545, de 30 de j de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1 é autarquia de regime especial, vinculado ao Ministério da Educação Cultura, e tem sua organização e funcionamento disciplinados neste mento, que complementa o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 87.411, 19 de julho de 1982 e na legislação pertinente.

Art. 2º O CEFET-MG tem por finalidade:

- I - ministrar ensino de 2º Grau com vistas à formação de liares e técnicos industriais;
- II - ministrar ensino em grau superior:
 - a - de graduação e pós-graduação, visando à formação profissionais em engenharia industrial e em te gia;
 - b - de licenciatura plena e curta, com vistas à for de professores e especialistas para as disciplin pecializadas de ensino de 2º grau e do superior tecnologia;
- III - promover cursos de extensão, aperfeiçoamento e espe zação, objetivando a atualização profissional na técnico-industrial;
- IV - realizar pesquisas na área técnico-industrial, est do atividades criadoras e estendendo seus benefícios comunidade mediante cursos e serviços.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Centro compreende:

- 1. Conselho Diretor
- 2. Diretoria Geral
 - 2.1. Gabinete
 - 2.2. Coordenadoria de Planejamento
 - 2.3. Procuradoria
 - 2.4. Assessoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 2.5. Diretoria de Administração
 - 2.5.1. Departamento do Pessoal
 - 2.5.1.1. Seção de Pagamento
 - 2.5.1.2. Seção de Cadastro e Lotação
 - 2.5.1.3. Seção de Legislação e Normas

- 2.5.1.4. Seção de Seleção e de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 2.5.2. Departamento de Administração
 - 2.5.2.1. Divisão Financeira e Contábil
 - 2.5.2.1.1. Seção de Execução Financeira e Orçamentária
 - 2.5.2.1.2. Seção de Contabilidade
 - 2.5.2.2. Divisão de Material e Patrimônio
 - 2.5.2.2.1. Seção de Compras
 - 2.5.2.2.2. Seção de Patrimônio
 - 2.5.2.2.3. Seção de Almoxxarifado
- 2.5.3. Prefeitura
 - 2.5.3.1. Serviço de Comunicação e Arquivo
 - 2.5.3.2. Serviço de Engenharia Civil e Segurança de Trabalho
 - 2.5.3.3. Serviço de Limpeza e Vigilância
- 2.5.4. Departamento de Processamento de Dados
 - 2.5.4.1. Seção de Análise e Programação, de Controle de Qualidade e de Operação e Digitação
 - 2.5.4.2. Seção de Pesquisa e Ensino
- 2.6. Diretoria de Ensino
 - 2.6.1. Conselho de Ensino
 - 2.6.2. Departamento de Ensino de 2º Grau
 - 2.6.2.1. Conselho de Professores
 - 2.6.2.2. Coordenadoria de Cursos e Áreas
 - 2.6.3. Departamento de Ensino Superior
 - 2.6.3.1. Conselho Departamental
 - 2.6.3.2. Coordenadoria de Cursos
 - 2.6.3.3. Departamentos Acadêmicos
 - 2.6.4. Departamento de Apoio às Atividades de Ensino
 - 2.6.4.1. Divisão de Registros Escolares
 - 2.6.4.1.1. Seção de Registro do 2º Grau
 - 2.6.4.1.2. Seção de Registro do Ensino Superior
 - 2.6.4.2. Divisão de Apoio ao Ensino
 - 2.6.4.2.1. Seção de Supervisão Pedagógica
 - 2.6.4.2.2. Seção de Orientação Educacional
 - 2.6.4.2.3. Seção de Assistência ao Estudante
 - 2.6.4.2.4. Seção de Atividade Cultural e Cívica
 - 2.6.4.3. Divisão de Recursos Didáticos

 - 2.6.4.3.1. Seção de Biblioteca
 - 2.6.4.3.2. Seção Gráfica
 - 2.6.4.3.3. Seção de Recursos Audiovisuais
 - 2.6.4.3.4. Seção de Preparação de Material Didático
 - 2.6.5. Departamento de Educação Física e Desportos
- 2.7. Diretoria de Relações Empresariais
 - 2.7.1. Departamento de Produção

- 11/11/64
11/11/64
- 2.7.1.1. Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento e Produção
 - 2.7.1.2. Serviço de Manutenção e Equipamentos
 - 2.7.2. Departamento de Integração Escola-Empresa
 - 2.7.2.1. Serviço de Integração Escola-Empresa
 - 2.7.2.2. Serviço de Cursos Extra-Curriculares

Art. 4º As Diretorias serão exercidas por Diretor, as Coordenadorias por Coordenador, a Assessoria por Assessor, a Procuradoria por Procurador, a Prefeitura por Prefeito, os Departamentos, as Divisões, as Seções e os Serviços por Chefe, todos nomeados pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos e funções previstas neste Regimento Geral serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e designados na forma da legislação pertinente.

Art. 6º Os Conselhos de Ensino, de Professores e Departamental, terão regulamento próprio aprovado pelo Conselho Diretor definindo e detalhando as competências, estrutura, composição e normas de funcionamento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Ao Gabinete compete assistir ao Diretor-Geral em sua representação política e social, incumbindo-se das atividades de comunicação social, de relações públicas, do preparo e encaminhamento de seu expediente.

Art. 8º A Coordenadoria de Planejamento compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária do Centro, compatibilizando e consolidando as propostas parciais das unidades do Centro, inclusive de créditos;
- II - efetuar o acompanhamento e o controle dos programas e projetos do Centro, em sua área de competência;
- III - elaborar o orçamento plurianual e o orçamento-programa do Centro e realizar o acompanhamento da execução orçamentária;
- IV - elaborar anualmente o relatório do Diretor-Geral;
- V - prestar informações aos demais órgãos da administração do Centro;
- VI - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 9º A Procuradoria compete:

- I - prestar assistência jurídica ao Conselho Diretor, à Diretoria Geral e aos diversos órgãos e serviços do Centro;
- II - opinar sobre matéria de direito;
- III - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 10 . À Assessoria de Ensino, Pesquisa e Extensão compete assistir ao Diretor-Geral em estudos, planos e projetos de desenvolvimento do Centro.

Art. 11 . Ao Departamento de Pessoal, unidade seccional Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal SIPEC, compete supervisionar, coordenar e executar as atividades de Administração de Pessoal.

Art. 12 . À Seção de Pagamento compete:

- I - elaborar a folha de pagamento mensal dos servidores do Centro Federal, guardando estrita conformidade com os respectivos dados cadastrais;
- II - controlar as alterações da folha de pagamento, relativas às vantagens, descontos obrigatórios por lei e consignações relativas a cada servidor;
- III - zelar pelo cumprimento das obrigações patrimoniais, dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação própria;
- IV - emitir informações solicitadas pela administração superior relativas a dados financeiros do pessoal;
- V - manter atualizadas as fichas financeiras individuais de pessoal;
- VI - emitir Guia de Transferência dos Servidores - transferidos ou movimentados para novo órgão de lotação;
- VII - elaborar, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho de servidores, a respectiva relação de créditos relativos à extinção da relação do emprego.

Art. 13 . À Seção de Cadastro e Lotação compete:

- I - emitir e manter sob rigorosa atualização as fichas de cadastro geral de servidores;
- II - providenciar, junto ao órgão competente do Ministério do Trabalho, o registro e autenticação das fichas de cadastro geral dos empregos do Centro Federal;
- III - emitir declarações, certidões e atestados com fundamento nos registros constantes do cadastro geral dos servidores;
- IV - lavrar, com observância dos registros constantes do cadastro geral, os assentamentos previstos na legislação, em Carteira de Trabalho e Previdência Social, apostilar títulos e documentos de servidores;
- V - preparar processos de interesse dos servidores, principalmente nos casos de: Aposentadoria, Pensão Especial, Licença Especial, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, Auxílio-Doença e outros;
- VI - elaborar, anualmente, em articulação com as chefias respectivas, a proposta de Programação de Férias e emitir, mensalmente, Avisos e Recibos de Férias;
- VII - informar, preliminarmente, os pedidos de transferência e movimentação;
- VIII - receber processos e documentos em geral promovendo o controle de sua tramitação;
- IX - emitir, mensalmente, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- X - preparar Contrato de Trabalho e documentação necessária à admissão e posse de novos servidores;
- XI - elaborar e manter atualizado o mapa demonstrativo dos quantitativos da lotação real e ideal;
- XII - compilar dados cadastrais relativos a pessoal, para atendimento e pedidos de informação internos e externos, sempre que solicitado pela Chefia do Departamento.

Art. 14 . À Seção de Legislação e Normas compete:

- I - coligir e catalogar a legislação e jurisprudência relacio

15/10/2013

- nadas direta e indiretamente com o pessoal;
- II - examinar e exarar pareceres ou informações em processo de ordem administrativa que envolvam aspectos legais de servidores em relação à legislação de pessoal;
- III - interpretar dispositivos legais, regulamentares ou outros atos normativos relativos a pessoal;
- IV - emitir Boletins de Serviço com o intuito de divulgar, no âmbito do CEFET/MG, a legislação e jurisprudência de relevante interesse dos servidores e do Órgão bem como atos relativos ao pessoal;
- V - participar na fixação de normas e diretrizes relacionada com a denominação de pessoal, de acordo com o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Art. 15 . À Seção de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

- I - recrutar e selecionar pessoal para provimento de cargos e preenchimento de emprego, em articulação com os demais órgãos;
- II - proceder à integração do pessoal recém-admitido;
- III - elaborar, anualmente, plano de ação global de desenvolvimento de recursos humanos, atuando de acordo com as diretrizes gerais de planejamento e modernização do CEFET/MG;
- IV - realizar treinamentos, cursos, simpósios, sessões de estudos e outras atividades que visem à valorização profissional e pessoal dos servidores;
- V - analisar as ocupações e caracterizações do perfil profissional dos servidores;
- VI - propor medidas para o aprimoramento dos servidores do Centro Federal;
- VII - identificar, em articulação com as chefias respectivas, as deficiências no trabalho;
- VIII - propor, em articulação com as chefias respectivas, o remanejamento interno de pessoal, reestruturação organizacional, treinamento, ou outras medidas vistas à solução de deficiências encontradas na atividade laborativa;
- IX - executar atividades relacionadas à classificação de cargos e empregos;
- X - executar atividades relacionadas à Ascensão Funcional e Progressão Funcional de acordo com a legislação vigente.

Art. 16 . Ao Departamento de Administração compete supervisionar, coordenar e executar as atividades de administração, de material, patrimônio, da execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 17 . À Divisão de Administração Financeira e Contábil compete coordenar, orientar e executar as atividades de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 18 . À Seção de Execução Financeira e Orçamentária compete:

- I - proceder à liquidação das despesas e efetuar pagamentos;
- II - controlar, em termos monetários, o cumprimento da programação estabelecida;
- III - realizar o recebimento de valores oriundos da receita própria;

- IV - proceder à tomada de contas dos responsáveis por bens e valores do Centro;
- V - controlar a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- VI - proceder à emissão de empenhos, cheques, ordens de pagamento e documentos correlatos;
- VII - elaborar quadros demonstrativos de comportamento da despesa e receita.

Art. 19 . À Seção de Contabilidade compete:

- I - executar atividades de escrituração e controle contábil dos fatos administrativos;
- II - elaborar balancetes mensais;
- III - elaborar balanços patrimoniais, financeiros, orçamentários e das variações;
- IV - elaborar outros demonstrativos e gráficos de natureza contábil;
- V - manter os documentos contábeis convenientemente arquivados para efeito de diligências e auditagens;
- VI - colaborar nos estudos de definição dos custos de produção;
- VII - organizar o processo de tomada de contas do ordenador de despesas, na forma da legislação específica;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 20 . À Divisão de Material e Patrimônio compete coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas à aquisição, controle, guarda, distribuição e alienação de material, bem como à contratação de obras e serviços para todo o Centro.

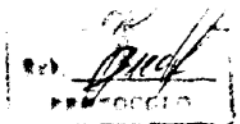
Art. 21 . À Seção de Compras compete:

- I - manter o registro cadastral de fornecedores;
- II - manter o arquivo de catálogos, mostruários e informativos de material em geral;
- III - elaborar, em articulação com os demais órgãos do Centro, previsão anual para aquisição de materiais, equipamentos e serviços;
- IV - realizar as licitações necessárias à aquisição ou alienação de materiais e à contratação de obras e serviços;
- V - registrar, controlar e encaminhar aos órgãos competentes as informações sobre controle de aquisição de material em portado.

Art. 22 . À Seção de Patrimônio compete:

- I - realizar o registro e manter cadastro dos materiais e equipamentos do Centro;
- II - registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;
- III - controlar a movimentação de material permanente e equipamentos;
- IV - realizar vistorias periódicas em materiais e equipamentos, com vistas à manutenção e recuperação necessárias à atualização dos registros;
- V - manter em arquivo termos de responsabilidade por materiais e equipamentos;
- VI - elaborar inventários dos bens patrimoniais.

Art. 23 . À Seção de Almoxarifado compete:



- I - conferir e inspecionar o material adquirido, face às especificações de compras;
- II - receber e armazenar, devidamente codificado e classificado, o material adquirido;
- III - atender às requisições de materiais;
- IV - controlar o estoque de material, com vistas a prever faltas ou excessos;
- V - comunicar à Seção de Patrimônio a distribuição de material permanente;
- VI - elaborar inventários dos materiais em estoque.

Art. 24 . À Prefeitura compete coordenar e executar as atividades relacionadas com a manutenção dos prédios, instalações e comunicação e arquivo, limpeza, vigilância, obras civis, segurança trabalho e a disciplina.

Art. 25 . Ao Serviço de Comunicação e Arquivo compete:

- I - receber e distribuir a documentação e correspondência rígida ao Centro;
- II - protocolar e expedir a documentação e correspondência tida pelo Centro;
- III - controlar a manutenção dos serviços de arquivo de documentação proveniente dos diversos setores do Centro;
- IV - executar as atividades relacionadas com a recepção e encaminhamento de público, controle de entrada e saída de pessoas, materiais e veículos no âmbito do Centro;
- V - controlar as atividades da Central de PABX;
- VI - controlar a utilização dos veículos do Centro e providenciar os respectivos emplacements e renovação das licenças de seguros nos prazos regulamentares;
- VII - realizar o transporte de pessoas e materiais.

Art. 26 . O Serviço de Engenharia Civil e Segurança de Trabalho é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização de projetos de construção civil, respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como colaborar com os serviços de reforma e adaptações das dependências do Centro.

Art. 27 . Ao Serviço de Limpeza e Vigilância compete:

- I - controlar e supervisionar as atividades de limpeza no âmbito do Centro;
- II - solicitar a aquisição dos materiais e propiciar as condições exigidas para o serviço;
- III - fiscalizar o cumprimento das normas para execução dos serviços de guarda e vigilância.

Art. 28 . Ao Departamento de Processamento de Dados compete coordenar e executar as atividades de processamento de dados relativas às necessidades de administração do Centro e da pesquisa e ensino.

Art. 29 . À Seção de Análise e Programação, de Controle e Eficiência e de Operação e Digitação compete a utilização do sistema para administração no próprio Centro.

Art. 30 . À Seção de Pesquisa e Ensino compete:

- I - a utilização do sistema para a aplicação científica no ensino e pesquisa;

- II - a implementação do sistema de informação;
- III - e outras atribuições.

Art. 31 . Ao Conselho de Professores compete:

- I - elaborar o seu próprio Regulamento e do Departamento de Ensino de 2º Grau, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor;
- II - aprovar os currículos e programas das atividades de ensino, das áreas de estudos e das disciplinas;
- III - aprovar critérios para avaliação do rendimento escolar e frequência dos alunos, transferência e trancamento de matrícula;
- IV - opinar sobre o número de vagas de alunos surgidas anualmente nos cursos, estabelecendo normas de preenchimento;
- V - opinar sobre o calendário escolar no âmbito de sua competência;
- VI - propor normas sobre o aperfeiçoamento, afastamento, transferência e concursos para os professores do 2º Grau;
- VII - manifestar-se a respeito de assuntos apresentados pelo Chefe do Departamento de Apoio às Atividades de Ensino;
- VIII - desempenhar outras atribuições que decorrem deste Regulamento Geral ou de ordem ou delegação do Chefe do Departamento de Ensino de 2º Grau.

Art. 32 . Aos Departamentos de Ensino do 2º Grau e Superior compete a execução, coordenação e avaliação das atividades didáticas e de ensino, respectivos.

Art. 33 . As Coordenadorias de Cursos e Áreas compete:

- I - coordenar e acompanhar o desempenho das atividades nos respectivos cursos e áreas de estudo;
- II - colaborar na elaboração do horário escolar, do calendário anual e da composição de turmas de alunos;
- III - providenciar para que sejam cumpridos horários e programas de ensino, por parte dos professores;
- IV - preparar e desenvolver os programas de recuperação de alunos dos seus cursos;
- V - colaborar no planejamento do currículo pleno dos seus respectivos cursos;
- VI - executar outras atividades relacionadas com o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, nas respectivas áreas e cursos.

Art. 34 . Aos Departamentos Acadêmicos, integrados pelos docentes a eles vinculados, compete:

- I - planejar e coordenar as atividades de ensino e pesquisa;
- II - elaborar as ementas e os programas das disciplinas ministradas pelo Departamento;
- III - deliberar sobre a adoção de livros textos e bibliografia recomendada;
- IV - examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelo Corpo Docente e Discente;
- V - apreciar a proposta do Orçamento-Programa para o exercício seguinte, na parte relativa ao Departamento;
- VI - apreciar o relatório anual do Chefe do Departamento;
- VII - opinar sobre a dispensa de docentes;

VIII - apreciar e propor alterações na estrutura curricular.

Art. 35 . Ao Conselho Departamental compete:

- I - aprovar os programas das atividades de ensino e pesquisa;
- II - aprovar critérios para avaliação do rendimento escolar;
- III - opinar sobre o calendário escolar no âmbito de sua competência;
- IV - deliberar sobre o relacionamento, a ordenação, o conteúdo e a sequência dos currículos e programas ministrados pelo Departamento de Ensino Superior;
- V - filiar aos diferentes Departamentos Acadêmicos as disciplinas constantes dos currículos;
- VI - manifestar-se a respeito de assuntos apresentados pelo Chefe do Departamento de Apoio às Atividades de Ensino relativas às atividades deste Departamento;
- VII - estabelecer normas, no âmbito do Departamento de Ensino Superior, de comum acordo com os outros Departamentos, sobre aperfeiçoamento, afastamento, transferência, férias escolares e concursos, para o pessoal docente superior;
- VIII - deliberar sobre as atividades de coordenação didática dos cursos superiores do Centro;
- IX - desempenhar outras atribuições que decorram deste Regimento Geral, ou de ordem ou delegação do Chefe do Departamento de Ensino Superior.

Art. 36 . Ao Departamento de Apoio às Atividades de Ensino compete a coordenação, a supervisão, o controle e a avaliação do sistema de ensino.

Art. 37 . À Divisão de Registros Escolares compete supervisionar, controlar e avaliar as seções de registro.

Art. 38 . Às Seções de Registro do 2º Grau e Ensino Superior compete manter e atualizar o registro de ensino.

Art. 39 . À Divisão de Apoio ao Ensino compete:

- I - superintender as atividades Culturais e Cívicas;
- II - fazer a orientação educacional;
- III - fazer a supervisão pedagógica;
- IV - dar assistência ao estudante.

Art. 40 . À Seção de Supervisão Pedagógica compete:

- I - colaborar na elaboração dos Currículos Plenos e programas de ensino;
- II - participar do processo de caracterização de clientela escolar;
- III - colaborar na organização do calendário, na confecção de horários e na composição das turmas;
- IV - promover estudos e pesquisas que aprimorem a execução dos currículos e a aplicação de processos, métodos e técnicas pedagógicas;
- V - participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de dependência, adaptação e de recuperação de alunos;
- VI - colaborar no processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação vocacional;
- VII - assessorar a Direção e outros setores responsáveis nas diretrizes pedagógicas do Centro.

Art. 41 . A Seção de Orientação Educacional compete:

- I - participar no processo de elaboração dos currículos ple nos;
- II - participar no processo de caracterização da clientela es colar, integrando-se com outros setores do Centro;
- III - colaborar na organização do calendário escolar, na confec ção dos horários e na composição das turmas;
- IV - colaborar no processo de informação educacional, profes sional e ocupacional;
- V - integrar a sistemática do processo de acompanhamento do aluno;
- VI - assegurar os instrumentos e condições de apoio do proces so ensino-aprendizagem;
- VII - elaborar projetos que visem o ajustamento pessoal e inter pessoal dos alunos na comunidade escolar.

Art. 42 . A Seção de Assistência ao Estudante compete:

- I - assegurar os instrumentos e condições de assistência ao estudante do Centro, assessorando e apoiando o proces. ensino-aprendizagem;
- II - propor a política de assistência psico-social aos educ ados, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas vi sando subsidiar a sua formulação, coordenando e adminis trando os programas decorrentes;
- III - propor convênio, acordos e outros ajustes com profes sionais e entidades públicas e privadas visando o cumprimen to de sua finalidade;
- IV - diagnosticar e atestar os problemas sociais e psíquicos do corpo discente, tanto a nível individual como grupal;
- V - propor e desenvolver programas preventivos, na área de saúde, integrando equipe interdisciplinar;
- VI - assessorar a Caixa-Escolar;
- VII - prestar assessoria e apoio a outros setores do CEFET-MG na área psico-social.

Art. 43 . A Seção de Atividade Cultural e Cívica compete pla nejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades complementares, r las incluídas as culturais, as cívicas, as religiosas e recreativas, ex integração com os demais setores do Centro.

Art. 44 . A Divisão de Recursos Didáticos compete:

- I - superintender a biblioteca, a gráfica e os recursos audio -visuais;
- II - preparar o material didático.

Art. 45 . A Seção de Biblioteca compete:

- I - prover material bibliográfico para o desenvolvimento do ensino e pesquisa;
- II - aprimorar e agilizar as condições técnicas de pesquisa bibliográfica para alunos e professores do CEFET-MG;
- III - promover a efetiva utilização do acervo bibliográfico;
- IV - guardar, conservar ou promover a restauração do acervo bibliográfico e de outros materiais de uso didático sob sua responsabilidade;
- V - manter intercâmbio de informações que possibilitem a atualização da biblioteca e do equipamento de uso didáti co sob sua responsabilidade;
- VI - efetuar levantamentos para aquisição e ampliação do acer vo bibliográfico;

- VII - proceder à pesquisa e à divulgação de novos títulos lançados no mercado bibliográfico;
- VIII - promover a divulgação, no âmbito do Centro, de informações especializadas.

Art. 46 . À Seção Gráfica compete:

- I - preparar e compor originais para impressão gráfica;
- II - produzir apostilas, publicações, cartazes, folhetos, gramas e materiais de uso administrativo e didático.

Art. 47 . À Seção de Recursos Audiovisuais compete:

- ~~I - preparar recursos audiovisuais;~~
- II - programar e controlar, em função das necessidades curriculares e extra-curriculares, a utilização dos equipamentos;
- III - manter intercâmbio com instituições que possibilitem a utilização, cessão e troca de equipamentos e materiais de projeção.

Art. 48 . À Seção de Preparação de Material Didático compete:

- I - preparar material didático;
- II - promover a guarda, a conservação, a restauração do acervo de materiais de uso didático.

Art. 49 . Ao Departamento de Educação Física e Desporto compete superintender, coordenar, dirigir e avaliar todas as atividades inerentes ao Departamento.

Art. 50 . Ao Departamento de Produção compete a coordenação, execução e controle das atividades de produção nos laboratórios e oficinas, a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, e o desenvolvimento da pesquisa aplicada à indústria.

Art. 51 . Ao Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento e Produção compete executar todas as atividades inerentes à produção.

Art. 52 . Ao Serviço de Manutenção e Equipamento compete acompanhar a vida dos equipamentos e máquinas.

Art. 53 . Ao Departamento de Integração Escola-Empresa compete a coordenação, execução e controle das atividades de integração escola-empresa, de cursos extra-curriculares e de estágios supervisionados.

Art. 54 . Ao Serviço de Integração Escola-Empresa compete:

- I - promover a integração escola-empresa-governo-comunidade;
- II - desenvolver, mediante plano elaborado pelas coordenações de curso, programas de micro-estágio para docentes e discentes dos cursos de 2º grau e ensino superior;
- III - programar e realizar visitas à feiras e exposições caráter técnico-científico;
- IV - realizar seminários técnicos com alunos e ex-alunos, criando subsídios para a melhoria do processo administrativo-educacional e implementação curricular;
- V - proporcionar ao corpo docente condições para atualização profissional, através de visitas, palestras, seminários, simpósios e estágios;
- VI - realizar encontros com empresários e agentes de recrutamento e seleção de empresas, visando dar-lhes conhecimento do potencial humano-tecnológico do CEFET-MG;

- VII - proceder à pesquisa e à divulgação de novos títulos lançados no mercado bibliográfico;
- VIII - promover a divulgação, no âmbito do Centro, de informações especializadas.

Art. 46 . À Seção Gráfica compete:

- I - preparar e compor originais para impressão gráfica;
- II - produzir apostilas, publicações, cartazes, folhetos, grammas e materiais de uso administrativo e didático.

Art. 47 . À Seção de Recursos Audiovisuais compete:

- ~~I - preparar recursos audiovisuais;~~
- II - programar e controlar, em função das necessidades curriculares e extra-curriculares, a utilização dos equipamentos;
- III - manter intercâmbio com instituições que possibilitem a utilização, cessão e troca de equipamentos e materiais de projeção.

Art. 48 . À Seção de Preparação de Material Didático compete:

- I - preparar material didático;
- II - promover a guarda, a conservação, a restauração do-acervo de materiais de uso didático.

Art. 49 . Ao Departamento de Educação Física e Desporto compete superintender, coordenar, dirigir e avaliar todas as atividades inerentes ao Departamento.

Art. 50 . Ao Departamento de Produção compete a coordenação, execução e controle das atividades de produção nos laboratórios e oficinas, a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, e o desenvolvimento da pesquisa aplicada à indústria.

Art. 51 . Ao Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento e Produção compete executar todas as atividades inerentes à produção.

Art. 52 . Ao Serviço de Manutenção e Equipamento compete acompanhar a vida dos equipamentos e máquinas.

Art. 53 . Ao Departamento de Integração Escola-Empresa compete a coordenação, execução e controle das atividades de integração escola-empresa, de cursos extra-curriculares e de estágios supervisionados.

Art. 54 . Ao Serviço de Integração Escola-Empresa compete:

- I - promover a integração escola-empresa-governo-comunidade;
- II - desenvolver, mediante plano elaborado pelas coordenações de curso, programas de micro-estágio para docentes e discentes dos cursos de 2º grau e ensino superior;
- III - programar e realizar visitas à feiras e exposições caráter técnico-científico;
- IV - realizar seminários técnicos com alunos e ex-alunos, cstando subsídios para a melhoria do processo administrativo-educacional e implementação curricular;
- V - proporcionar ao corpo docente condições para atualização profissional, através de visitas, palestras, seminários, simpósios e estágios;
- VI - realizar encontros com empresários e agentes de recrutamento e seleção de empresas, visando dar-lhes conhecimento do potencial humano-tecnológico do CEFET-MG;

VII - prover os meios necessários para o desenvolvimento dos es
tgios curriculares obrigatórios.

Art. 55 . Ao Serviço de Cursos Extracurriculares compete:

- I - promover cursos de formação, extensão e treinamento para pessoal da indústria, de outras instituições de ensino e de profissionais autônomos, visando a um melhor desempe
nho profissional;
- II - proporcionar à comunidade cursos de qualificação profis
sional.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 56 . Ao Diretor-Geral incumbe:

- I - representar ao Centro em juízo ou fora dele;
- II - coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades do Centro e exercer o poder disciplinar;
- III - dirigir as atividades administrativas necessárias ao fun
cionamento do Conselho Diretor e presidir-lhes as reun
ções;
- IV - presidir às reuniões dos colegiados do Centro, quando pre
sente;
- V - designar ou nomear e empossar os dirigentes e assessores da área administrativa e educacional;
- VI - contratar pessoal docente, técnico e administrativo, den
tro das programações aprovadas, bem como exonerar, dem
itir e conceder aposentadoria aos servidores;
- VII - submeter ao Conselho Diretor, para aprovação, a proposta orçamentária anual, o orçamento-programa e o orçamento plu-
rianual de investimentos, bem como sua reformulação;
- VIII - ordenar as despesas;
- IX - apresentar anualmente ao Conselho Diretor o relatório de sua gestão e as contas, antes de encaminhá-los às autori
dades competentes;
- X - presidir às solenidades de colação de grau do Centro;
- XI - conferir graus, expedir diplomas e certificados de grada
ção e pós-graduação e títulos honoríficos;
- XII - firmar convênios, contratos ou acordos, mediante previa
autorização do Conselho Diretor e, quando for o caso, Ministério da Educação e Cultura;
- XIII - cumprir e fazer as disposições do Estatuto e deste Regi
mento Geral e das demais normas pertinentes;
- XIV - aprovar o Manual de-Organização do Centro;
- XV - exercer outras atribuições previstas no Estatuto e neste Regimento.

Art. 57 . Ao Vice-Diretor incumbe:

- I - substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos;
- II - presidir às comissões técnicas de concursos vestibulares e de exames de classificação;
- III - representar o Diretor-Geral, quando para isto for designa
do;
- IV - participar das reuniões do Conselho Diretor sem direito a voto;
- V - coordenar as atividades de relações públicas;

- 10 -
- VI - colaborar com o Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições;
 - VII - desempenhar outras funções delegadas pelo Diretor-Geral.

Art. 58 . Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - dirigir, orientar e coordenar as atividades do Gabinete;
- II - dar assistência ao Diretor-Geral, ao Vice-Diretor e aos Assessores da Diretoria Geral, no desempenho de suas funções;
- III - controlar o recebimento e encaminhamento do expediente Gabinete;
- ~~IV - manter atualizados os registros de documentação privada da Diretoria Geral;~~
- V - coordenar o sistema de recepção das pessoas que deseja audiência com o Diretor-Geral e com o Vice-Diretor;
- VI - prestar assistência ao Diretor-Geral em sua representação política e social;
- VII - coordenar o atendimento e prestação de informações às partes;
- VIII - manter a necessária articulação com as demais unidades e órgãos do Centro;
- IX - apoiar a Secretaria do Conselho Diretor no que couber;
- X - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 59 . Ao Diretor Administrativo incumbe:

- I - planejar as atividades relacionadas com a sua Diretoria;
- II - organizar anualmente a prestação de contas da Diretoria Geral do CEFET/MG;
- III - coordenar as atividades de contabilidade e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômicas financeiras;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades de organização, cadastro dos bens móveis e imóveis do CEFET/MG;
- V - promover a manutenção e recuperação das instalações físicas do CEFET/MG;
- VI - desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 60 . Ao Diretor de Ensino incumbe:

- I - indicar os Chefes dos Departamentos, os Coordenadores de Cursos, das Áreas, dos Laboratórios e das Oficinas e o chefe do Serviço de Disciplina Escolar, a serem nomeados pelo Diretor-Geral;
- II - convocar e presidir às reuniões do Conselho de Ensino;
- III - propor normas em matéria de ensino, sugerindo ou adotando medidas necessárias à sua execução;
- IV - compor comissões examinadoras para concursos de docência ouvido o Conselho de Ensino;
- V - submeter ao Diretor-Geral, ouvidos os órgãos competentes, propostas de alteração ou implantação de cursos, planos e programas;
- VI - exercer o poder disciplinar sobre os professores e alunos;
- VII - coordenar a elaboração do Calendário Escolar, dos Regimentos e do Plano Diretor Acadêmico, submetidos à aprovação do Conselho Diretor;

- VIII - substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos, quando não estiver presente o Vice-Diretor, e substituí-lo a este, eventualmente;
- IX - exercer outras atividades delegadas pelo Diretor-Geral.

Art. 61 . Ao Chefe do Departamento de Ensino do 2º Grau

incumbe:

- I - convocar as reuniões do Conselho de Professores e exercer sua presidência;
- II - dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- III - propor ao Diretor de Ensino medidas e estudos com vista a aprimorar os métodos e técnicas de trabalho dos órgãos subordinados, compatibilizando os seus programas de trabalho;
- IV - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Ensino.

Art. 62 . Ao Chefe do Departamento de Ensino Superior incumbe:

- I - convocar as reuniões do Conselho Departamental e exercer a sua presidência;
- II - administrar, supervisionar, coordenar, avaliar e controlar as atividades do Departamento;
- III - zelar pela conservação do patrimônio do Departamento;
- IV - estabelecer os horários dos cursos superiores, tendo em vista a utilização das instalações do Centro e as programações dos Departamentos Acadêmicos;
- V - assegurar a fiel observância dos programas e do regime didático, adotando ou propondo as medidas adequadas ao bom funcionamento da administração do ensino, ministrado pelo Departamento;
- VI - exercer outras atividades decorrentes deste Regimento de ordem do Diretor de Ensino.

Art. 63 . Ao Diretor de Relações Empresariais incumbe:

- I - coordenar e supervisionar as atividades dos Departamentos a ele subordinados;
- II - executar os estudos e planos de aquisição de equipamentos para o Centro; participando dos projetos de instalação e programação de manutenção;
- III - elaborar normas, regulamentos e horários de trabalho e estabelecer critérios para seleção de pessoal das oficinas;
- IV - propor a contratação e dispensa de pessoal da produção;
- V - elaborar catálogos de ofertas de serviços e de cursos extracurriculares;
- VI - promover o ingresso de monitores, estagiários e bolsistas na produção, pesquisa e manutenção, inclusive junto às empresas;
- VII - colaborar para o aprimoramento do ensino, mantendo articulação com todos os órgãos do Centro;
- VIII - participar na elaboração dos contratos de prestação de serviços e de manutenção especial;
- IX - supervisionar as atividades de elaboração e execução de projetos e pesquisas tecnológicas aplicadas à indústria;
- X - apreciar as programações de visitas às empresas visando à integração Escola-Empresa;

XI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO V
DA ATIVIDADE ACADÊMICA

SEÇÃO I
DO ENSINO

SUBSEÇÃO I
DOS CURSOS

Art. 64. Dentro de suas finalidades e possibilidades, o Centro oferecerá os seguintes cursos, sem prejuízo de outros que possam vir a ser criados:

- I - de ensino do 2º Grau para formação de Auxiliares e Técnicos Industriais;
- II - de ensino superior em engenharia industrial nas modalidades mecânica e elétrica;
- III - de licenciatura, com vistas à formação de professores e especialistas para disciplinas especializadas de ensino 2º Grau e Superior;
- IV - de formação superior de tecnologia;
- V - de pós-graduação;
- VI - de extensão, aperfeiçoamento, especialização.

Art. 65. Os cursos de 2º Grau, para formação de auxiliares técnicos, abertos a portadores de certificado ou diploma de conclusão dos estudos do 1º Grau ou equivalentes, que hajam obtido classificação em exame apropriado, destinam-se à formação profissional em nível de 2º Grau.

Art. 66. Os cursos de ensino superior, abertos a portadores de certificado ou diploma de conclusão dos estudos do 2º Grau ou equivalente, que hajam obtido classificação em concurso vestibular, destinam-se à formação profissional em nível superior.

Parágrafo único. Os cursos superiores, com indicação de respectivos atos de sua legalização, são os constantes do Anexo I, que integra este Regimento.

Art. 67. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, abertos a portadores de diploma de graduação ou equivalente e que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas, mediante aprofundamento dos estudos superiores ou treinamento técnico especializado.

Art. 68. Os cursos de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, executados pelos Departamentos, destinam-se à divulgação e atualização de conhecimentos técnicos, visando à elevação cultural da comunidade.

Art. 69. O Centro conjugará esforços com outras entidades educacionais ou empresariais idôneas com o fim de prover a preparação de recursos humanos no âmbito de sua competência.

Art. 70. O Centro poderá organizar cursos breves, ciclos de conferências e seminários, e organizar outras atividades capazes de contribuir para a especialização ou aperfeiçoamento profissional do trabalho em qualquer nível.

SUBSEÇÃO II
DA ESTRUTURA DOS CURSOS

Art. 71 . Os Cursos Técnicos do 2º Grau serão estruturados em séries anuais, com duração mínima de três anos para os cursos diurnos de quatro anos para os noturnos.

Art. 72 . Os Cursos Superiores serão estruturados em dois ciclos.

§ 1º . O primeiro ciclo, comum a todos os cursos e com duração de quatro semestres, tem por funções:

- a) suprir deficiências da escolaridade de 2º Grau, evidenciadas no concurso vestibular;
- b) orientar para escolha da carreira;
- c) proporcionar estudos básicos para o ciclo ulterior.

§ 2º . O segundo ciclo, diversificado para cada Curso, visa à formação específica.

§ 3º . Os Cursos de curta duração podem ser estruturados em um só ciclo.

Art. 73 . O currículo pleno de cada curso de graduação Engenharia Industrial, encontra-se formalizado no Anexo II deste documento.

Parágrafo único . O Currículo pleno, tal como formalizado corresponde ao desdobramento das matérias do currículo mínimo, estabelecido pelo Conselho Federal de Educação, ou previstas em legislação específica, todas obrigatórias, habilita para obtenção do diploma.

Art. 74 . Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades, que se desenvolvem em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo do período letivo.

§ 1º . O programa de cada disciplina é aprovado no 2º Grau pelo Conselho de Professores e, no Curso Superior, pelo Conselho Departamental.

§ 2º . A duração de hora/aula, tanto diurna como noturna, será a estabelecida pela legislação pertinente.

§ 3º . É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

§ 4º . A integralização curricular no ensino superior é feita pelo sistema de créditos e de matrícula por disciplina, atendidos seus pré-requisitos e limites mínimo e máximo de matrículas por período letivo.

~~§ 5º . A cada disciplina no ensino superior é atribuído um número determinado de créditos, correspondendo sua unidade a 15 horas-aula teóricas ou a 30 horas/aula práticas, por período letivo, sendo esses créditos concedidos, sem fracionamento, ao aluno que obtiver aprovação na disciplina.~~

§ 6º . Por pré-requisito entende-se a disciplina cujo estudo, com aprovação, é condição prévia para matrícula em outra disciplina.

19/11/71

SEÇÃO II
DA PESQUISA

Art. 75 . O Centro incentivará a pesquisa através de concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados de pesquisas realizadas e outros meios a seu alcance.

Parágrafo único . Os projetos de pesquisas serão apreciados preliminarmente pelo Departamento e aprovados pelo Conselho de Ensino.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I

DO ANO LETIVO

Art. 76 . O ano letivo regular, independente do ano civil, corresponderá a um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias efetivos de aulas e atividades escolares, excluindo o tempo reservado a exames e provas finais, dividido em dois semestres letivos.

§ 1º . O ano letivo previsto no Calendário Escolar poderá ser prorrogado a critério dos órgãos competentes do Centro, por causas excepcionais.

§ 2º . Para o ensino de 2º Grau, os dois semestres letivos comporão a série anual para fins de aprovação, e para o ensino superior eles serão computados, para aprovação, em períodos letivos independentes de 90 (noventa) dias efetivos de aulas e atividades escolares.

§ 3º . Entre os períodos letivos, a nível de 2º grau, o Centro providenciará estudos de recuperação e, facultativamente, seminários de graduação dos técnicos, encontros de atualização e reciclagem para professores e outras atividades.

§ 4º . Entre os períodos letivos regulares de graduação, poderão ser desenvolvidos programas especiais de ensino e pesquisa que permitam o funcionamento contínuo do Centro, desde que haja disponibilidade de pessoal docente e técnico.

SEÇÃO II

DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO E DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 77 . O Concurso Vestibular e o Exame de Classificação destinam-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e a classificá-los, dentro de estrito limite das vagas oferecidas nos respectivos graus de ensino.

§ 1º . As vagas oferecidas para cada curso superior são autorizadas pelo Conselho Federal de Educação e se encontram registradas no Anexo I que integra este Regimento.

§ 2º . As inscrições para o concurso vestibular são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida, a relação das vagas, os critérios de classificação e desempate e demais informações.

Art. 78 . O concurso vestibular, idêntico para todos os cursos, unificado em sua realização e destinado a um período específico, abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do grau, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados

provas escritas, na forma disciplinada pelo Conselho Departamental.

Art. 79 . A classificação, no concurso vestibular, faz-se na ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiveram os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Departamental.

Art. 80 . A execução do Concurso Vestibular e do Exame de Classificação competirá a duas comissões, uma para o ensino de 2º grau e outra para o ensino superior, designados pelo Diretor de Ensino de acordo com o Vice-Diretor, que é o seu Presidente nato.

§ 1º . Competem às comissões todos os atos concernentes à realização das respectivas provas, desde a publicação dos editais de inscrição até à divulgação oficial dos resultados finais, classificação dos candidatos e convocação para matrícula.

§ 2º . Caberá ao Presidente das Comissões elaborar relatório sobre os Concursos e Exames.

§ 3º . No prazo de 30 dias, no mínimo, antes do início das provas, a Comissão Técnica divulgará os programas oficiais do Concurso Vestibular e do Exame de Classificação.

§ 4º . Não serão aceitos pedidos de revisão de provas e recursos contra a classificação.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 81 . A matrícula, ato formal de ingresso nos cursos de 2º Grau e no Curso Superior, realizar-se-á na Divisão de Registros Escolares, em prazos estabelecidos no calendário escolar, instruído o requerimento com a documentação necessária determinada pelo Conselho de Ensino, para cada grau de ensino.

Parágrafo único . A matrícula só se efetivará com a apresentação dos documentos exigidos, inclusive o comprovante do pagamento das taxas fixadas.

Art. 82 . A matrícula é renovada anualmente para o 2º grau e semestralmente para o Curso Superior, em prazos estabelecidos no calendário Escolar.

§ 1º . Ressalvado o disposto no artigo 82, a não renovação de matrícula implica em abandono do curso e desvinculação do aluno do curso.

§ 2º . O requerimento de renovação de matrícula é instituído com o comprovante de pagamento ou da isenção da respectiva taxa.

Art. 83 . Para interrupção temporária dos estudos é concedido o trancamento de matrícula de acordo com as normas do Conselho de Ensino pelo qual o aluno mantém o vínculo com o Centro e seu direito à renovação de matrícula.

SEÇÃO IV DA TRANSFERÊNCIA, DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA REOPÇÃO

Art. 84 . É concedida matrícula no curso superior, a aluno transferido de instituição congênere, nacional ou estrangeira, no estrito limite de vagas existentes e requerida nos prazos fixados, conforme normas do Conselho de Ensino.

§ 19 . Em caso de servidor público, civil ou militar, do "ex-ofício" e de seus dependentes, a matrícula é concedida independentemente de vaga e de prazos.

§ 20 . O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação que o Conselho de Ensino determinar, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação.

Art. 85 . Consideram-se como vagas de acordo com o artigo 84, as que resultam, em cada fase do curso, de transferência, desistência, jubilação e cancelamento de matrícula e reopção, ou de aplicação deliberada pelo Conselho de Ensino.

§ 19 . Não se consideram vagas os lugares abertos por reprovação ou trancamento de matrícula nos cursos superiores.

§ 20 . Os pedidos de transferência para os cursos superiores somente serão aceitos mediante parecer favorável do Conselho Departamental.

§ 30 . Quando o número de candidatos à transferência for superior ao de vagas, o preenchimento destas se fará segundo critérios de seleção estabelecidos pelo Conselho de Ensino.

§ 40 . Nos cursos superiores serão considerados apenas os requerimentos dos candidatos que já tenham obtido, no estabelecimento de origem, o equivalente pelo menos, a 270 horas/aula de Matemática e 180 horas/aula de Física.

Art. 86 . O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem, incluindo os casos do § 19 do artigo 84.

Parágrafo único . O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Conselho de Ensino, ouvidos os Departamentos e observadas as seguintes normas de legislação pertinente:

- I - nenhuma disciplina do currículo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação pode ser dispensada ou substituída por outra;
- II - disciplina do currículo mínimo, em que o aluno houve aprovação, é integralmente aproveitada, exigindo-se, porém, quando no Centro a correspondente matéria estiver desdobrada em maior número de disciplinas, o cumprimento das restantes;
- III - disciplina complementar do currículo pleno do curso de origem pode ser aproveitada em substituição à correspondente do Centro, quando não for inferior à carga horária e forem correspondentes os programas ou, a critério do Conselho de Ensino, equivalentes os conteúdos formativos;
- IV - para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista no Centro.

Art. 87 . Em qualquer época, a requerimento do interessado, o Centro concederá transferência de aluno nele matriculado.

Parágrafo único . Não será concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 86 . Será recusada a matrícula, nos cursos superiores do Centro, ao aluno ou ex-aluno que não concluiu o Curso dentro dos limites de duração fixados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º . Aqueles que não tiverem possibilidade de integralizar o currículo pleno dentro do mesmo limite, também será recusada a matrícula.

§ 2º . A norma constante do artigo aplica-se também aos pedidos de transferência para o Centro.

§ 3º . Não será computado, para efeito do disposto no artigo, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º . As situações excepcionais serão decididas pelo Conselho de Ensino, mediante exame de cada caso.

Art. 89 . Será permitida aos alunos do Centro a transferência de curso, como reopção, sempre que se registrem vagas no Curso escolhido.

§ 1º . O aluno beneficiado com a reopção de curso deverá sujeitar às adaptações necessárias conforme determinar o Conselho Direcional.

§ 2º . O Conselho de Ensino elaborará normas específicas sobre a reopção de curso.

Art. 90 . O Departamento de Ensino de 2º Grau fixará as normas referentes à transferência e adaptação de alunos provenientes de outras instituições, nacionais ou estrangeiras.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 91 . A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, no ensino superior e, por disciplina e série, no 2º Grau, incidindo, em ambos os casos, sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 92 . A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

§ 1º . Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência, mínimo de 75% das aulas e demais atividades programadas no Curso Superior e 50% no 2º Grau.

§ 2º . A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, da Divisão de Registros Escolares.

Art. 93 . O aluno por não ter alcançado, seja a frequência, seja as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina ou série, sujeitando-se na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento, estabelecidos neste Regimento Geral.

Art. 94 . Os Departamentos de Ensino do 2º Grau e de Ensino Superior fixarão internamente os critérios de avaliação do desempenho escolar, aprovação e reprovação para os seus respectivos alunos, com a homologação dos órgãos colegiados competentes do Centro, inclusive do Conselho Diretor.

Parágrafo único . O aproveitamento escolar é avaliado através

de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares e/ou exames.

SEÇÃO VI DOS ESTÁGIOS

Art. 95 . Os estágios supervisionados constam de atividades de prática profissional, exercidas em situações reais de trabalho, com ou sem vínculo empregatício.

§ 1º . Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, nela se incluindo as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 2º . Observadas as normas gerais neste Regimento, os estágios obedecerão a regulamento próprio elaborado pelas Diretorias de Ensino e de Relações Empresariais e aprovado pelo Conselho de Ensino.

Art. 96 . Os estágios serão coordenados pelo Departamento de Integração Escola-Empresa, cabendo ao coordenador do Curso correspondente orientar e avaliar os estágios.

CAPÍTULO VII DA COMUNIDADE ACADÊMICA

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 97 . O corpo docente do Centro compreende os ocupantes dos cargos e empregos permanentes e integrantes da carreira de magistério do 2º Grau e Superior.

Art. 98 . Entendem-se por atividades de magistério:

- I - as pertinentes à pesquisa e ao ensino, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber, incluindo a preparação das aulas e avaliação de conhecimentos;
- II - as que estendam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;
- III - as inerentes à direção, coordenação, assessoramento e assistência exercidas por professores na própria instituição ou em órgãos do Ministério da Educação e Cultura;
- IV - as de participação em órgãos coligados, comissões, estudos e elaboração de pareceres relativos a assuntos de interesse do Centro.

Art. 99 . Os docentes no exercício de funções administrativas do Centro que, por força de dispositivo legal ou estatutário, forem obrigados a enquadrar-se em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, terão preferência no estudo de propostas para sua permanência no mesmo regime após dois anos no mínimo no exercício da função.

Art. 100 . Os professores serão admitidos segundo a CLT para a jornada de 20 ou 40 horas semanais de trabalho, ou como estipulado em lei.

§ 1º . Observar-se-á a legislação aplicável às modalidades de regime de trabalho, bem como a do cálculo de retribuição.

§ 2º . As horas de trabalho a que estejam obrigados os docentes compreendem todas as atividades docentes, de pesquisa e extensão, de acordo com os planos departamentais.

§ 3º . Os professores temporários e visitantes serão remunerados à base do sistema de horas/aula ou horas de trabalho.

Art. 101 . A admissão de professores é feita mediante seleção e concurso público cujas normas serão estabelecidas pelo Conselho de Ensino e homologadas pelo Conselho Diretor, consoante a legislação vigente.

Art. 102 . Para provimento de cargos ou empregos do magistério, em qualquer classe, exigir-se-á, como título básico, sem prejuízo de outros requisitos legais, que o candidato possua diploma de curso superior ou de pós-graduação, que inclua, no todo ou em parte, a área de estudo correspondente ao Departamento interessado.

Art. 103 . Os professores fundadores dos cursos superiores do Centro, autorizados a lecionar pelo Conselho Federal e responsáveis pelas respectivas disciplinas, terão prerrogativas de professor titular.

Art. 104 . O Centro poderá contratar professores visitantes, professores para cursos especiais, pessoas para pronunciamento de conferências ou palestras, orientação de seminários, ou desempenho de funções semelhantes, para consecução dos seus objetivos.

Art. 105 . Em casos excepcionais, a critério do Conselho Diretor, poderão ser admitidos, em qualquer uma das funções da carreira docentes, pessoas altamente qualificadas e de experiência e idoneidade profissionais devidamente comprovadas, inclusive sem a obrigatoriedade de possuírem diploma de nível superior, desde que indicados pelo Conselho de Ensino, com as devidas justificativas para a excepcionalidade.

Parágrafo único . A análise de qualificação ou titulação equivalente será efetuada pelos respectivos Departamentos de Ensino.

Art. 106 . O Centro poderá manter um quadro de Instrutores Técnicos não portadores de diploma de nível superior, que possuam comprovada experiência, capacitando-os para ministrar disciplinas práticas de natureza técnica e específica sob responsabilidade de um professor da área.

Art. 107 . O regime de férias, licenças e afastamentos do pessoal docente do Centro será o estabelecido na legislação própria.

§ 1º . O Conselho de Ensino disciplinará os casos de afastamento para:

- I - seguir Cursos de Pós-Graduação;
- II - seguir Cursos de Extensão, de Aperfeiçoamento ou Especialização;
- III - participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica relacionada com a atividade de docente;
- IV - ~~exercer temporariamente atividade de ensino ou pesquisa em outras instituições de ensino mantidas pelo Governo;~~
- V - cooperar em programas de assistência técnica;
- VI - exercer, em comissão, cargos públicos.

§ 2º . As condições de afastamento nos casos previstos no artigo serão disciplinadas em resolução do Conselho de Ensino, ressalvado sempre o direito da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos.

100-1-1

SEÇÃO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 108 . São direitos e deveres do corpo discente:

- I - frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando máxima diligência no seu aproveitamento;
- II - utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo Centro;
- III - votar e ser votado, na forma deste Regimento, nas eleições do órgão de representação estudantil;
- IV - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- V - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora do Centro, de acordo com princípios éticos condizentes;
- VI - zelar pelo patrimônio do Centro;
- VII - atender aos dispositivos estatutários, regimentais e regulamentares do Centro e seus órgãos, no que couber;
- VIII - comparecer, quando convocado, às reuniões dos órgãos colegiados quando forem julgados recursos sobre a aplicação de penalidades que lhe houverem sido impostas;
- IX - comparecer, quando representantes, às reuniões dos colegiados nos quais exercem a representação.

Art. 109 . O corpo discente dos cursos superiores tem, com órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por regimento próprio, por ele elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 1º . A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do Centro, vedadas atividades de natureza político-partidária bem como a participação em entidade alheia ao Centro.

§ 2º . A Diretoria do Diretório Acadêmico, constituída na forma de seu Regimento, é escolhida por maioria simples de votos em eleição direta, dentre e pelos alunos regulares, observados os seguintes procedimentos:

- a) convocação pelo Diretor-Geral do Centro, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- b) registro prévio dos candidatos, requerido ao Diretor-Geral do Centro, com antecedência mínima de 8 (oito) dias;
- c) acompanhamento por Comissão "ad hoc" constituída de docentes e estudantes, designados pelo Conselho Departamental, sendo os últimos indicados pelos candidatos a presidente em cada uma das chapas concorrentes;
- d) realização das eleições em um só dia, no recinto do Centro;
- e) identificação do votante;
- f) garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;
- g) apuração imediata, após o encerramento da votação;
- h) garantia de recursos ao Conselho Departamental, no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação do ato recorrido.

§ 3º . Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados do Centro, vedada a acumulação.

§ 4º . Quando se tratar de colegiado de Departamento Acadêmico, pelo menos uma das disciplinas cursadas pelo representante deverá pertencer ao Departamento Acadêmico no qual exercerá a representação.

§ 59 . Aplicam-se aos membros da Diretoria do Diretório Acadêmico e aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

- a) são elegíveis os alunos regulares, matriculados em pelo menos três disciplinas, importando o não cumprimento das condições em perda do mandato;
- b) os mandatos têm duração de um ano, permitida uma recondição;
- c) o exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares.

§ 69 . O Diretório Acadêmico é mantido por contribuições de seus associados no valor por ele fixado e por doações que lhe forem destinadas através do Centro, devendo sua diretoria, ao término de cada gestão, prestar conta desses recursos ao Conselho Departamental.

§ 79 . A inobservância dos preceitos legais e regimentais sujeita os membros da Diretoria, ou esta coletivamente, à destituição pelo Diretor-Geral, após inquérito em que se apure a gravidade da falta, quando os membros destituídos impedidos de concorrer à nova eleição e habilitados, durante 2 (dois) anos, para o exercício de representação eleitoral.

§ 89 . Ocorrendo destituição da Diretoria, é imediatamente convocada nova eleição, permanecendo suspenso o funcionamento do órgão de representação, até a posse da nova Diretoria.

Art. 110 . Quando o Diretório Acadêmico desenvolver ação que não esteja em consonância com as suas finalidades, inclusive participação ou representação em entidades alheias ao Centro, será passível de suspensão ou dissolução, cabendo ao Diretor-Geral a aplicação dessas penas.

§ 19 . Em tal caso, as instalações e bens do Diretório Acadêmico suspenso ou dissolvido, serão entregues à guarda de uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Centro.

§ 29 . A fiscalização do funcionamento do Diretório Acadêmico caberá ao Chefe do Departamento de Ensino Superior, a quem ficará incumbido o encaminhamento dos processos relativos às irregularidades de que tenha conhecimento, à consideração e julgamento do Diretor de Ensino.

Art. 111 . O Centro poderá instituir monitorias, nelas incluindo alunos regulares, selecionados pelos Departamentos e designados pelo Diretor-Geral, dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou área de monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

§ 19 . A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

§ 29 . O exercício da monitoria é considerado título para ingresso no magistério do Centro.

§ 32 . A admissão do monitor far-se-á por 1 (um) ano letivo podendo ser renovada ou suspensa mediante proposta do professor da disciplina, aprovada pelo Departamento Acadêmico.

§ 49 . Anualmente, os Departamentos Acadêmicos levarão ao

25 -

Conselho de Ensino a relação quantitativa dos monitores a serem designados para cada área didático-científica, obedecendo aos critérios fixados pelo Conselho de Ensino.

Art. 112 . O Centro poderá instituir prêmios como estímulo à produção intelectual de seus alunos na forma regulada pelo Conselho de Ensino.

Art. 113 . Será garantido aos alunos do 2º Grau e Superior, amparados por legislação especial, direito a tratamento excepcional, com dispensa de frequência regular, de conformidade com as normas deste Regimento Geral.

§ 1º . A ausência às aulas, previstas no artigo, será compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares; com acompanhamento de professores da disciplina, realizadas de acordo com o estado de saúde do estudante e as possibilidades do Centro.

§ 2º . Os requerimentos relativos ao regime excepcional deverão ser instruídos com laudo médico, passado por profissional credenciado pelo Centro.

§ 3º . É da competência do Diretor de Ensino, ouvido o Conselho de Ensino, o deferimento dos pedidos do regime excepcional.

SEÇÃO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 114 . O Centro zelará pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional bem como, por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus servidores.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Art. 115 . A ato de matrícula e de investidura em cargo função docente e técnico-administrativo importa em compromisso formal respeito aos princípios éticos que regem o Centro, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades das quais elas emanam.

Art. 116 . Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º . Na aplicação das sanções disciplinadoras será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) primariedade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- d) grau da autoridade ofendida.

§ 2º . Ao acusado será sempre assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º . A aplicação de penalidade que implique afastamento definitivo do Centro será precedida de inquérito administrativo mandado a taurar pelo Diretor-Geral.

§ 4º . Em caso de dano material ao patrimônio do Centro, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado a ressarcimento.

SEÇÃO II DAS SANÇÕES E DOS GRAUS DE RECURSOS

Art. 117 . A aplicação das sanções disciplinares obedecerá os dispositivos da legislação pertinente e será aplicada pelas autoridades conforme a hierarquia do Centro.

Art. 118 . De decisões de autoridades ou órgãos do Centro será pedido de reconsideração para a própria autoridade do órgão, apresentação de recursos para a instância imediatamente superior de acordo com a seguinte ordem:

I - Recurso Ordinário:

- a) da decisão do Departamento Acadêmico, cabe recurso para o Conselho Departamental;
- b) da decisão da Coordenação de Curso ou Área do 2º Grau, cabe recurso para o Conselho de Professores;
- c) da decisão do Conselho Departamental e de Professores, cabe recurso para o Conselho de Ensino.

II - Recurso Especial:

- a) da decisão do Conselho de Ensino, cabe recurso para o Conselho Diretor;
- b) da decisão dos Colegiados, cabe recurso para o Conselho de Ensino;
- c) da decisão do Diretor-Geral do Centro, cabe recurso para o Conselho Diretor.

III - Recurso Extraordinário:

- a) da decisão do Conselho de Ensino, em matéria pedagógica, só caberá recurso para o Conselho Diretor e deste para o Conselho Federal, por restrita arguição de ilegalidade.

Art. 119 . O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser interposto perante a autoridade ou órgão recorrido, 8 (oito) dias úteis contados da data do conhecimento do ato recorrido.

Art. 120 . O julgamento de qualquer recurso a nível do Centro terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis e o processo devidamente julgado será devolvido à autoridade ou órgão recorrido, para cumprimento das decisões proferidas.

CAPÍTULO IX DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 121 . O Centro poderá conferir os seguintes diplomas e certificados:

I - Diplomas de Graduação:

- a) em curso a nível superior;
- b) de técnico, a nível de 2º Grau;

II - Certificados:

- a) de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
- b) de aprovação em disciplina ou conjunto de disciplinas de Curso Superior;
- c) de Auxiliar Técnico, a nível de 2º Grau;
- d) de conclusão de Curso de 2º Grau.

Art. 122 . Os diplomas, certificados e títulos serão assinados pelo Diretor-Geral do Centro.

Art. 123 . Os diplomas expedidos pelo Centro estarão sujeitos ao registro de acordo com a lei vigente.

Art. 124 . Os alunos transferidos de estabelecimentos de ensino não reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação somente poderão receber diploma, quando cumprida esta exigência.

Art. 125 . As solenidades de colação de grau dos cursos serão realizadas em sessão pública e solene, presidida pelo Diretor-Geral ou por autoridade especialmente convidada.

Parágrafo único . Os diplomados em Curso Superior que não tiverem grau solenemente, poderão fazê-lo em dia e hora fixados pelo Diretor-Geral, na presença de, pelo menos 2 (dois) professores do Centro.

Art. 126 . O aluno que concluir a 3ª série do ensino do 2º grau, observada a legislação vigente, poderá receber o certificado de conclusão do 2º grau, que o habilitará ao prosseguimento dos estudos de grau superior.

Parágrafo único . No caso previsto no artigo, o aluno, receberá também o certificado de auxiliar-técnico.

Art. 127 . O Centro poderá outorgar títulos honoríficos: Doutor "Honoris Causa", Professor "Honoris Causa", Professor Emérito, Benemérito.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 128 . Os direitos e deveres, formas de admissão, regime de trabalho e disciplinar, serão os discriminados neste Regimento e atos do Diretor-Geral.

Art. 129 . A investidura em qualquer cargo ou função, e a matrícula em qualquer curso do Centro implicará a aceitação de todas as normas do Estatuto e deste Regimento Geral e de todas as decisões das autoridades competentes, inclusive no tocante às formas e prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações assumidas com o pagamento de anuidade e taxas.

Art. 130 . As atividades do Centro reger-se-ão por seu Estatuto, por este Regimento Geral, pelos Regimentos, Regulamentos ou Normas das suas Diretorias, de seus órgãos de deliberação e administração e de seus órgãos auxiliares e complementares, e serão explicitadas por Deliberações, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços e Normas administrativas baixadas pelos órgãos e autoridades competentes, de conformidade com as prescrições aplicáveis.

Art. 131 . O Diretor-Geral baixará normas dispondo sobre os símbolos representativos do Centro que, uma vez aprovados pelo Conselho Diretor, serão de uso obrigatório nas atividades solenes do Centro.

Art. 132 . Os engenheiros de operação formados pelo Centro poderão fazer complementação para o curso de Engenharia Industrial, de acordo com os termos do Parecer do Conselho Federal de Educação sobre o assunto.

Art. 133 . O Centro propiciará condições para conclusão

cursos de Engenharia de Operação, nas modalidades de Mecânica e Eletricidade, ora em extinção, aos alunos atualmente nele matriculados.

§ 1º . O sistema de verificação de aprendizagem desses alunos será o atualmente vigente.

§ 2º . Os casos omissos no artigo serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 134 . O Conselho Diretor mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos 2/3 de seus membros, poderá modificar este Regimento Geral sempre que tais modificações se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

Parágrafo único . A medida prevista neste artigo somente efetivará após parecer favorável dos órgãos competentes.

Art. 135 . As disposições do presente Regimento Geral complementadas por meio de normas baixadas pelo Conselho Diretor e atos do Diretor-Geral.

Art. 136 . Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação deste Regimento Geral pelo Ministro, as Diretorias e demais órgãos devam reger-se por regimento ou regulamentos próprios, promoverão elaboração e/ou adaptação dos existentes, para exame e aprovação do Conselho Diretor.

Art. 137 . Permanecem inalterados os cargos e empregos atuais ocupantes de carreira de magistério do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, até que seja aprovada a carreira única que trata o art. 6º do Decreto nº 87.310, de 1º de julho de 1982.

Art. 138 . Os casos omissos neste Regimento Geral serão definidos pelo Conselho Diretor.

DOCUMENTAÇÃO

REC. FEDERAL	
Nº	54
	<i>[Assinatura]</i>

ESTATUTO
DO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE
MINAS GERAIS

59
M. G. G. G.
ESTADO

DECRETO Nº 87.411 - 19 de julho de 1982
DIÁRIO OFICIAL DE - 20 de julho de 1982

"Aprova o Estatuto do Centro Federal de
Educação Tecnológica de Minas Gerais."

DOCUMENTAÇÃO.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1982
161º da Independência e 94º da República

AS. Aureliano Chaves
AS. Rubem Ludwig

Art. 1º - O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, criado pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959 alterada pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982, é autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, nos termos da Lei.

§ 1º - A autonomia administrativa é a capacidade que tem o Centro para:

- I - propor a reforma de seu Estatuto e Regimento Geral;
- II - aprovar os regulamentos dos órgãos, e demais componentes que o integram;
- III - estabelecer princípios, direitos e deveres, bem como normas para seleção, admissão, avaliação, promoção, licenciamento, substituição, dispensa e exoneração de seu pessoal;
- IV - organizar o quadro de pessoal segundo as peculiaridades do Centro.

§ 2º - A autonomia financeira e patrimonial é a capacidade que tem o Centro para:

- I - administrar seu patrimônio, conservando-o, ou ampliando-o;
- II - aceitar subvenções, doações ou legados, bem como cooperação financeira proveniente de convênios e de prestação de serviços a entidades públicas ou privadas;
- III - elaborar e executar seu orçamento;
- IV - administrar as receitas próprias;
- V - contratar empréstimos para construção e aquisição de imóveis e para compra e montagens de equipamentos.

§ 3º - A autonomia didática é a capacidade que tem o Centro para:

- I - estabelecer sua política de ensino e pesquisas.

IV - fixar critérios para recrutamento, seleção, ambi-
enteção e avaliação dos alunos;

V - conferir graus, diplomas, títulos e outras digni-
dades.

§ 4º - A autonomia disciplinar é a capacidade que tem o Cen-
tro para fixar o regime de sanções aplicáveis aos ser-
vidores e alunos em geral.

Art. 2º - O Centro reger-se-á:

- I - pela legislação federal pertinente;
- II - por este Estatuto;
- III - pelo seu Regimento Interno;
- IV - pelas Resoluções do Conselho Diretor;
- V - pelos atos do Diretor-Geral.

Art. 3º - Os objetivos do Centro são os que constam da Lei nº
6.545, de 30 de junho de 1978, regulamentada pelo
Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CENTRO

Art. 4º - São princípios de organização do Centro:

- I - unidade de administração e patrimônio;
- II - flexibilidade ajustável ao mercado de trabalho,
e a outros parâmetros peculiares às suas ativi-
dades;
- III - peculiaridades na sua estrutura orgânica, den-
tro dos princípios fundamentais de planejam-
to e coordenação.

Seção I

Da Organização Administrativa

Art. 5º - A organização administrativa do Centro compreende:

- I - Conselho Diretor;
- II - Diretoria Geral:
 - a) Diretoria de Administração;

§ ÚNICO - O detalhamento da estrutura operacional do Centro, bem como as competências das unidades e as atribuições de seus dirigentes serão estabelecidos em Regimento Geral, aprovado pelo Ministro da Educação e Cultura

Seção II

Do Conselho Diretor

Art. 6º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo e consultivo da administração do Centro.

Art. 7º - O Conselho Diretor é integrado por sete membros e seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro da Educação, sendo dois representantes do Ministério da Educação, um representante da Federação das Indústrias do Estado e quatro representantes do Centro;

§ 1º - Os representantes do Ministério da Educação e respectivos suplentes serão indicados, um e seu suplente, pela Secretaria da Educação Superior e outro e seu suplente pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus.

§ 2º - O representante da Federação das Indústrias do Estado e seu suplente serão indicados por sua Diretoria.

§ 3º - 3 (três) representantes do Centro e seus respectivos suplentes, todos portadores de nível superior - eleitos:

1º - um professor de Ensino do 2º grau, pelos seus pares;

~~2º - um professor de Ensino Superior, pelos seus pares;~~

3º - um Técnico de Nível Superior, pelos seus pares e servidores administrativos.

§ 4º - Escolhidos os representantes na forma do parágrafo anterior, seguir-se-á a escolha dos suplentes obedecidos os mesmos critérios.

§ 5º - O quarto representante do Centro será um representante do Corpo Docente, cuja escolha far-se-á de acordo com a legislação específica.

Art. 89 - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, exceção feita à representação estudantil, cujo mandato é de um ano, permitida uma recondução, conforme legislação própria.

§ 1º - Em caso de vacância, o suplente assumirá para completar o mandato do membro titular.

§ 2º - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho Diretor, ou a 6 (seis) alternadas.

Art. 90 - São competências do Conselho Diretor:

I - traçar a política do Centro, nos planos administrativo, econômico-financeiro e de ensino e pesquisa, através de resoluções e de elaboração de normas de direção superior;

II - aprovar a proposta de alteração deste Estatuto ou do Regimento Geral a ser submetida à autoridade superior competente;

III - aprovar os regimentos e regulamentos dos órgãos do Centro;

IV - aprovar a criação, transformação e suspensão de cursos do 2º Grau, Superior, Pós-Graduação e outros;

V - autorizar acordos ou convênios culturais entre Centro e entidades nacionais e internacionais;

VI - aprovar o plano de ação e a proposta orçamentária anual, e o orçamento plurianual de investimentos submetidos à sua apreciação pelo Diretor-Geral;

VII - deliberar sobre taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo Centro;

VIII - aprovar a organização didático-pedagógica e a concessão de graus, títulos e outras dignidades;

IX - autorizar a aquisição ou deliberar sobre a alienação de bens imóveis e a aceitação de subvenções, doações e legados;

X - julgar as contas do Diretor-Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros contábeis.

- receita e da despesa;
- XI - submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura a proposta do quadro único de pessoal do Centro, aprovar sua regulamentação e deliberar sobre a criação de cargos, funções ou empregos, observada a legislação vigente;
 - XII - organizar a lista sextupla de nomes para indicação do Diretor-Geral do Centro e submetê-la posteriormente ao Ministro de Estado da Educação e Cultura, para as providências subsequentes.

§ UNICO - As normas de funcionamento do Conselho Diretor constarão de seu regulamento próprio.

Seção III
Da Diretoria Geral

- Art. 10 - A Diretoria Geral é o órgão de administração superior que centraliza a execução de todas as atividades administrativas do Centro, obedecendo às resoluções do Conselho Diretor, competindo-lhe, por isso mesmo, estabelecer as medidas regulamentares cabíveis.
- Art. 11 - O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República por indicação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, observado o Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.
- ~~Art. 12 - O Diretor-Geral, para o desempenho de suas atividades contará com o apoio de um Vice-Diretor, por ele indicado e nomeado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.~~
- Art. 13 - O Diretor-Geral, o Vice-Diretor e os Diretores exercerão suas funções em regime de tempo integral.
- Art. 14 - Nas faltas ou impedimentos do Diretor-Geral e do Vice-Diretor, suas funções serão exercidas pelo Diretor de Ensino.

Art. 15 - A Diretoria de Administração, exercida por um Diretor designado pelo Diretor-Geral, é o órgão executivo encarregado de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração.

Seção V

Da Diretoria de Ensino

Art. 16 - A Diretoria de Ensino, dirigida por um Diretor designado pelo Diretor-Geral, é o órgão responsável pelo planejamento, execução, coordenação, avaliação e controle das atividades didáticas do Centro.

Seção VI

Da Diretoria de Relações Empresariais

Art. 17 - A Diretoria de Relações Empresariais, exercida por um Diretor designado pelo Diretor-Geral, é o órgão executivo encarregado de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a produção e integração escola-empresa.

CAPÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 18 - A comunidade escolar do Centro é composta de corpo docente, corpo discente e pessoal técnico-administrativo.

§ UNICO - Os direitos e deveres, formas e admissão, regime de trabalho e disciplinar, referentes ao pessoal serão discriminados no Regimento Geral e em atos do Diretor-Geral.

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 19 - O regime jurídico do corpo docente será o da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto do

1000001

Art. 20 - As atividades dos professores permanentes, com certificados de registro e portadores de diplomas de nível superior, serão organizadas em carreira única de acordo com o art. 6º do Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.

Art. 21 - Os professores temporários e visitantes são profissionais cujos conhecimentos especializados aconse-
lham sua integração nos programas de Ensino de 2º Grau e Superior do Centro, fora do quadro ou tabela permanente.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 22 - O corpo discente do Centro será constituído por alunos regulares e por alunos especiais.

§ 1º - São alunos regulares os matriculados nos cursos de 2º grau, de graduação e pós-graduação, com direito ao respectivo diploma, após o cumprimento integral do currículo.

§ 2º - São alunos especiais, com direito a certificados após a conclusão dos cursos, os matriculados em cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão ou de outra natureza.

Art. 23 - O corpo discente regular terá representação com direito a voz e voto em órgãos colegiados do Centro, exceto o Conselho Diretor, nos termos do Regimento.

Art. 24 - Poderá haver no Centro um Diretório Acadêmico, bem como Grêmio Estudantil.

Seção III

Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 25 - O corpo técnico-administrativo do Centro é constituído por servidores que não pertençam ao corpo docente.

§ ÚNICO - Para serviços que não competem a ocupantes de car-

necessário ao desempenho de funções específicas, observados os preceitos da legislação própria aplicável.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 26 - O Regimento Geral, sem prejuízo de outras disposições legais, disporá sobre o regime disciplinar a que ficará sujeito o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Seção I

Do Patrimônio

Art. 27 - O patrimônio do Centro é constituído:

- I - pelas atuais instalações, áreas, prédios e equipamentos que constituem os bens patrimoniais provenientes do acervo que foi incorporado ao Centro por força da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, que o transformou;
- II - pelos bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir;
- III - pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 28 - O Centro poderá adquirir bens móveis, imóveis e valores, independentemente de autorização superior, ~~mas a alienação de imóveis só poderá ser feita, quando autorizada na forma da lei, depois de ouvido o Conselho Diretor.~~

Art. 29 - O patrimônio do Centro contará com cadastro geral, com as alterações devidamente anotadas.

Seção II

Do Regime Financeiro

Art. 30 - O regime financeiro do Centro é disciplinado pela legislação própria, observados os princípios enume-

Art. 31 - Os recursos financeiros do Centro serão provenientes de:

- I - dotações que lhe forem anualmente consignadas no orçamento da União;
- II - doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estados ou Municípios, ou por qualquer entidade pública ou privada;
- III - remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;
- IV - taxas, emolumentos e anuidade que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;
- V - resultado de operações de crédito e juros bancários;
- VI - receitas eventuais.

Art. 32 - A expansão e manutenção do Centro serão asseguradas basicamente por recursos consignados anualmente pela União, à conta do orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os Diretores de Administração, de Ensino e de Relações Empresariais, terão, cada qual, um assistente para auxiliá-los em todas as atividades e substituí-los eventualmente.

Art. 34 - O Centro poderá organizar uma Caixa Escolar vinculada ao Serviço de Assistência ao Estudante, e cuja finalidade, estrutura e funcionamento serão definidos em Regulamento específico.

Art. 35 - O Centro estimulará o funcionamento de associações congregando professores, funcionários, pais de alunos e ex-alunos, com a finalidade de desenvolver atividades cívicas, culturais, de recreamento e

ção e assistência.

Art. 36 - Enquanto não forem constituídos todos os Departamentos Acadêmicos, o Diretor-Geral poderá designar chefes de departamentos para a sua organização na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 37 - O Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto sempre que tais modificações se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

§ UNICO - A medida prevista neste artigo somente se efetivará após homologação da autoridade competente, sendo que as modificações de natureza acadêmica só poderão entrar em vigor no período letivo seguinte.

Art. 38 - As disposições do presente Estatuto e Regimento Geral serão complementadas por meio de normas baixadas pelo Conselho Diretor ou por atos do Diretor-Geral.

Art. 39 - O Diretor-Geral presidirá as reuniões dos Conselhos quando a elas estiver presente, tendo, inclusive o direito ao voto de minerva.

Art. 40 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

ção e assistência.

Art. 36 - Enquanto não forem constituídos todos os Departamentos Acadêmicos, o Diretor-Geral poderá designar chefes de departamentos para a sua organização na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 37 - O Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto sempre que tais modificações se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

§ UNICO - A medida prevista neste artigo somente se efetivará após homologação da autoridade competente, sendo que as modificações de natureza acadêmica só poderão entrar em vigor no período letivo seguinte.

Art. 38 - As disposições do presente Estatuto e Regimento Geral serão complementadas por meio de normas baixadas pelo Conselho Diretor ou por atos do Diretor-Geral.

Art. 39 - O Diretor-Geral presidirá as reuniões dos Conselhos quando a elas estiver presente, tendo, inclusive o direito ao voto de minerva.

Art. 40 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

[Handwritten signature]

ANEXO V

PLANO CURRICULAR DA EMINAS-ARAXÁ

HABILITAÇÃO : TÉCNICO EM MINERAÇÃO

M A T É R I A S	1990		1991		1992		1993		TOTAL DE HORAS
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		
	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	
Língua Portuguesa	2	60	3	90	2	90	2	60	270
Literatura (ênfase na Literatura Brasileira)	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Artística	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
Língua Est.Moderna - Inglês	2	60	2	60	-	-	-	-	120
Geografia	2	60	-	-	-	-	-	-	60
História	-	1	2	60	-	-	-	-	60
Educação Moral e Cívica *	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Org.Social e Política do Brasil	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Matemática	4	120	3	90	3	90	1	30	330
Física	3	90	2	60	2	60	-	-	210
Química	4	120	3	90	3	90	-	-	300
Biologia + Programas de Saúde	2	60	-	-	-	-	-	-	60
NÚCLEO COMUM - TOTAL	24	720	17	510	14	420	5	150	1.800
Desenho	2	60	2	60	-	-	-	-	120
Topografia	2	60	4	120	2	60	-	-	240
Geologia	-	-	4	120	-	-	-	-	120
Tratamento de Minérios	-	-	-	-	3	90	4	120	210
Perfuração e Desmorte	-	-	-	-	3	90	-	-	90
Pesquisa Mineral	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Máquinas e Aparelhos	-	-	-	-	2	60	3	90	150
Beneficiamento	-	-	-	-	3	90	5	150	240
Instalações	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Introdução à Micro-Informática	-	-	-	-	-	-	2	60	60
Mineração	-	-	-	-	-	-	6	180	180
Organização e Normas	-	-	-	-	-	-	2	60	60
Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	8	240	240
PARTE DIVERSIFICADA - TOTAL	4	120	10	300	17	510	30	900	1.830
T O T A I S	28	840	27	810	31	930	35	1050	3.630

OBS: E M C será ministrada como atividade nas séries em que não figurar como disciplina

HABILITAÇÃO : TÉCNICO EM MECÂNICA

12/10/90

M A T É R I A S	1990		1991		1992		1993		TOTAL DE HORAS	
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série			
	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA		
NUCLEO COMUM É ART 7º DA LEI 5,692/71	Língua Portuguesa	2	60	2	60	3	90	2	60	270
	Literatura (ênfase na Literatura Brasileira)	1	30	-	-	-	-	-	-	30
	Educação Artística	1	30	-	-	-	-	-	-	30
	Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
	Língua Est.Moderna - Inglês	2	60	2	60	-	-	-	-	120
	Geografia	2	60	-	-	-	-	-	-	60
	História	-	-	2	60	-	-	-	-	60
	Educação Moral e Cívica *	1	30	-	-	-	-	-	-	30
	Drg.Social e Política do Brasil	-	-	-	-	2	60	-	-	60
	Matemática	4	120	3	90	3	90	1	30	330
	Física	3	90	2	60	2	60	3	90	300
	Química	3	90	2	60	-	-	-	-	150
Biologia + Programas de Saúde	2	60	-	-	-	-	-	-	60	
NUCLEO COMUM - TOTAL	23	690	15	450	12	360	8	240	1.740	
PARTE DIVERSIFICADA	Desenho	2	60	4	120	4	120	4	120	420
	Produção Mecânica I	3	90	3	90	3	90	-	-	270
	Produção Mecânica II	-	-	3	90	3	90	5	150	330
	Mecânica	-	-	2	60	3	90	4	120	270
	Manutenção	-	-	-	-	2	60	3	90	150
	Eletricidade	-	-	-	-	2	60	-	-	60
	Organização e Normas	-	-	-	-	-	-	2	60	60
	Máquinas	-	-	-	-	-	-	4	120	120
	Hidráulica	-	-	-	-	-	-	3	90	90
	Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	8	240	240
PARTE DIVERSIFICADA - TOTAL	5	150	12	360	17	510	33	990	2.010	
T O T A I S	28	840	27	810	29	870	41	1230	3.750	

IBR. DE - UNIBASA
 12/10/90
 Wilson
 198110

DBS : * E M C será ministrada como atividade nas séries em que não figurar como disciplina .

HABILITAÇÃO : TÉCNICO EM ELETRÔNICA

peddy

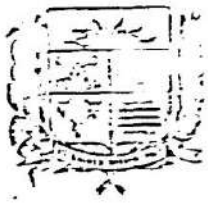
M A T É R I A S	1990		1991		1992		1993		total de Horas
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		
	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	
Língua Portuguesa	2	60	2	60	2	60	2	60	240
Literatura (ênfase na Literatura Brasileira)	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Artística	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
Língua Est. Moderna - Inglês	2	60	2	60	-	-	-	-	120
Geografia	2	60	-	-	-	-	-	-	60
História	-	-	2	60	-	-	-	-	60
Educação Moral e Cívica *	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Org. Soc. e Política do Brasil	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Matemática	4	120	2	60	2	60	1	30	270
Física	3	90	2	60	-	-	-	-	150
Química	3	90	2	60	-	-	-	-	150
Biologia + Programas de Saúde	2	60	-	-	-	-	-	-	60
NÚCLEO COMUM - TOTAL	23	690	14	420	8	240	5	150	1.500
Desenho	2	60	2	60	2	60	-	-	180
Eletrônica I	3	90	4	120	4	120	8	240	570
Eletrônica II	-	-	2	60	4	120	8	240	420
Eletricidade	-	-	5	150	4	120	5	150	420
Análise de Circuitos	-	-	-	-	3	90	3	90	180
Telecomunicações	-	-	-	-	4	120	3	90	210
Organização e Normas	-	-	-	-	-	-	2	60	60
Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	8	240	240
PARTE DIVERSIFICADA - TOTAL	5	150	13	390	21	630	37	1110	2.280
T O T A I S	28	840	27	810	29	870	42	1260	3.780

OBS: E M C será ministrada como atividade nas séries em que não figurar como disciplina

50
Smedk

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
GABINETE DO PREFEITO

Waldir Benevides de Ávila

TERMO DE COMPROMISSO

WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA,
Prefeito Municipal de Ara-
xá, no uso de suas atribui-
ções legais

Considerando ser esta uma das condições para transfor-
mação da Escola de 2º Grau Minas de Araxá-EMINAS em Unidade
Educativa Descentralizada do Centro Federal de Educação Tec-
nológica de Minas Gerais-CEFET-MG, em nome do Município de Ara-
xá, compromete-se a, uma vez aceita a proposta pelo MEC, trans-
ferir, sob a forma de escritura pública, o espaço físico ho-
je ocupado por aquela unidade da Fundação Cultural de Araxá,
bem como, o patrimônio específico vinculado àquela unidade de
ensino.

Nestes Termos

assina o presente.

Araxá, 22 de agosto de 1991

Waldir Benevides de Ávila

WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA

Prefeito Municipal

15-11-1977
C. Med.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

EMINAS

Mineração - Mecânica - Eletrônica

FAFI

Filosofia - Letras - Educação - Sociais

TERMO DE COMPROMISSO

LEONARDO DE AGUIAR, Presidente da Fundação Cultural de Araxá, no uso de suas atribuições legais

Considerando ser esta uma das condições para transformação da Escola de 2º Grau Minas de Araxá-EMINAS em Unidade Educacional Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais-CEFET-MG, em nome da Fundação Cultural de Araxá, compromete-se a, uma vez aceita a proposta pelo MEC, transferir, sob a forma de escritura pública, o espaço físico hoje ocupado por aquela unidade da Fundação Cultural de Araxá, bem como, o patrimônio vinculado àquela unidade de ensino.

Nestes Termos

assina o presente.

Araxá, 22 de agosto de 1991

LEONARDO DE AGUIAR

Presidente da Fundação Cultural de Araxá

Handwritten signature

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

ANTEPROJETO

F. 1104

Do: Professor Ari Divino Soares

Ao: Sr. Chefe do DE II - Professor Paulo Marcos Nessralla

Em 26 de agosto de 1991.

Senhor Chefe:

Em atenção ao solicitado verbalmente por V.Sa.,
passo-lhe às mãos:

1º - ANÁLISE DOS PROGRAMAS DO CURSO TÉCNICO DE ELETRÔNICA DA EMINAS - ARAXÁ:

- a - Trata-se de um curso básico, extremamente generalista, sem se prender às características ou particularidades da demanda local.
- b - Mesmo sendo um curso básico, faltam conteúdos essenciais a um técnico generalista na área de Eletrônica atual, como:
 - Estudo de Microprocessadores.
 - Eletrônica de Potência.
 - Sistemas Microprocessados.
 - Outros.
- c - Existem disciplinas que ministram o mesmo conteúdo, quase que simultaneamente.
- d - Conteúdos básicos importantes para o andamento do Curso são aplicados praticamente no seu final, como por exemplo:
 - Transistores unipolares - 4º ano.
 - Transformadores e máquinas de CC e de CA - 4º ano.
 - Eletromagnetismo básico, conceitos básicos de potência elétrica, quedas de tensão, etc - 4º ano.
 - Eletricidade básica - 3º ano.
 - Portas Lógicas - 4º ano.
 - Circuitos aritméticos - 4º ano.
 - Outros.

-2-
Fe
girdj

- e - Existem disciplinas com conteúdos descaracterizados, como:
 - ELETRÔNICA - 3º ano - ministra circuitos lógicos juntamente com transistores bipolares, amplificadores de potência, fontes, etc.
 - ELETRÔNICA - 4º ano - ministra portas lógicas, codificadores e decodificadores juntamente com UJT, Fet, tiristores e amplificadores operacionais.
 - Outros.

2º - ANÁLISE DO LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA DA EMINAS - ARAXÁ.

Além de ser único, por isto insuficiente, apresenta as seguintes inconveniências:

- a - Tipo e quantidade de bancadas inadequados.
- b - Necessita de painéis didáticos mais adequados e em maior quantidade, já que os "protoboards" existentes não se prestam a todos os tipos de experimentações típicas do curso técnico de eletrônica.
- c - Equipamento insuficiente e obsoleto. Verifica-se a existência de alguns equipamentos, que além de não serem didáticos, já estão obsoletos há muito tempo. Existe enorme carência de equipamentos mais adequados ao curso e em maior quantidade.
- d - Não há um sistema de controle de material e manutenção. Parte do equipamento se encontra danificado.

3º - ANÁLISE DA GRADE CURRICULAR - PARTE DIVERSIFICADA.

Apresenta pontos que indicam a necessidade de uma reestruturação.

Por Exemplo:

- a - Desenho nas três primeiras séries. Para o curso de Eletrônica é muito tempo estudando Desenho.
- b - A disciplina Eletrônica não deve estar numerada (I ou II), pois descaracteriza o conteúdo ministrado.
- c - O estágio curricular apresenta número insuficiente de horas.
- d - Outros.

- 49 - ANÁLISE DO PERFIL DO TÉCNICO DE ELETRÔNICA DA REGIÃO DE ARAXÁ, BASEANDO-ME NAS VISITAS FEITAS À FOSFÉRTIL, À ARAFÉRTIL, À CBMM E EM QUESTIONAMENTOS ÀS PROFISSIONAIS DA ÁREA:
- a - O Técnico em Eletrônica deve ser generalista;
 - b - deve possuir conhecimentos de Sistemas de Controle e Instrumentação;
 - c - é fundamental o estudo de Microprocessadores e Sistemas Microprocessados;
 - d - deve possuir, além disto, conhecimentos em Telecomunicações Aplicada (Teleprocessamento, Transmissão de Dados, etc) e
 - e - deve possuir uma bagagem prática satisfatória, no que se refere à utilização de equipamentos, comprovações de fenômenos eletrônicos, comportamentos de componentes e circuitos, etc.

As análises apresentadas levam às seguintes conclusões/sugestões, visando a adequação do Curso Técnico de Eletrônica da EMINAS-ARAXÁ ao modelo CEFET-MG:

- 1º - Modificação na grade curricular, visando a adoção do modelo a ser implantado a nível nacional. Tal modelo, em estudos, está apresentado no anexo 1:
- 2º - Reestruturação de todos os planos de curso e programas, tomando como base a referida grade curricular e as especificidades locais.
- 3º - Adequação do Laboratório de Eletrônica, para que nele possam ser ministrados os conteúdos de ELETRICIDADE BÁSICA e ELETRÔNICA (GERAL).
- 4º - Construção de três outros laboratórios:
 - LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA DIGITAL E MICROPROCESSADORES.
 - LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES.
 - LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA E ELETRÔNICA INDUSTRIAL.
- 5º - Implantação de um SETOR DE MANUTENÇÃO.
- 6º - Aquisição de mobiliário e equipamento para os ambientes acima especificados, segundo projetos de especialistas em cada área.

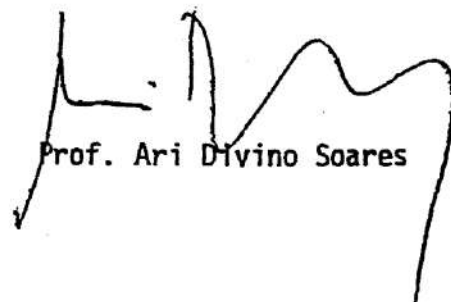
Todas as providências sugeridas devem ser tomadas

quipados com antecedência, para que as experimentações sejam preparadas.

O Anexo 2 apresenta as áreas mínimas de cada laboratório e sugestão de suas localizações.

- 7º - O corpo docente, devido às peculiaridades de cada disciplina, deve ser especializado. Não é conveniente que um mesmo professor ministre várias disciplinas. É adequado que ministre teoria + prática. O Anexo 3 apresenta sugestão do número de profissionais em cada área. É importante especificar que para as aulas práticas as turmas devem ser subdivididas em três grupos. Para as aulas de Desenho podem ser divididas em dois.
- 8º - O responsável pela manutenção deve ser um Técnico em Eletrônica, de nível médio, com experiência comprovada.

Sendo o que tinha até o momento, despeço-me.



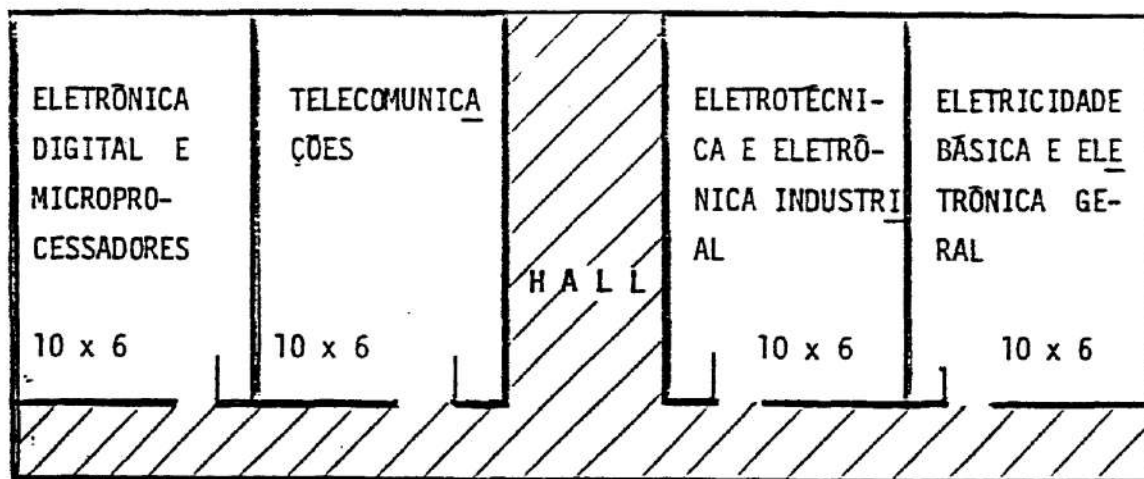
Prof. Ari Divino Soares

PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE ELETRÔNICA

MATÉRIAS/ÁREAS	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS				SUBTOTAL	
		1º	2º	3º	4º	CHS	CHA
ELETRICIDADE	Eletricidade	2				2	60
	Eletrotécnica		2			2	60
	Laboratório de Eletricidade	2				2	60
DESENHO	Desenho (Básico)	2				2	60
	Desenho Técnico		2			2	60
ORGANIZAÇÃO E NORMAS	Normatização e Qualidade				3	3	90
	Administração e Métodos			2		2	60
ANÁLISE DE CIRCUITOS	Análise de Circuitos			2		2	60
	Instrumentação e Controle				3	3	90
ELETRÔNICA	Eletrônica (Básica)		3	3		6	180
	Eletrônica Digital			2		2	60
	Eletrônica Industrial				3	3	90
	Sistemas Digitais				3	3	90
	Laboratório de Eletrônica		2	4	6	12	360
TELECOMUNICAÇÕES	Telecomunicações			2	2	4	120
	Comunicações de Dados				2	2	60
	Laboratório de Telecomunicações				2	2	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						720	
TOTAL						2340	

Handwritten signature and date
 19/11/82

SUGESTÃO DE ADAPTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 4 LABORATÓRIOS DO CURSO DE ELETRÔNICA:



- OBSERVAÇÕES:**
- Os 4 laboratórios podem ocupar um pavilhão dos já existentes. Para isto, tal pavilhão deve ser dividido conforme figura acima. **IMPORTANTE:** nenhum laboratório pode ter área inferior a $60m^2$.
 - O ideal é a construção de outro pavilhão. Neste caso, cada 2 laboratórios ocupará um pavilhão. Haverá espaço para almoxarifados individuais e para o SETOR DE MANUTENÇÃO.

MOBILIÁRIO MÍNIMO: Cada laboratório deve possuir:

- 4 bancadas de serviço, alimentadas com rede elétrica trifásica, construídas segundo projeto específico.
- 16 tamboretas ou cadeiras ergonômicas.
- 1 quadro (para giz ou caneta).
- 2 estantes para equipamentos.
- 1 mesa para professor.
- 1 cadeira para professor.
- 1 lixeira.
- equipamento segundo projeto específico.
- material didático segundo projeto específico.
- carrinho de transporte de material
- 1 retroprojetor
- 1 tela de retroprojetor.

A N E X O 3

QUADRO DE PESSOAL NA ÁREA TÉCNICA - CURSO DE ELETRÔNICA

1º - PROFESSORES:

DISCIPLINAS	Nº DE AULAS	Nº DE PROFESSORES
ELETRICIDADE ELETROTÉCNICA LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	20	1 Prof. 40h/DE
DESENHO BÁSICO DESENHO TÉCNICO (Teórico-prático)	16	1 Prof. 40h/DE
NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE ADMINISTRAÇÃO E MÉTODOS	10	1 Prof. 20h
ANÁLISE DE CIRCUITOS INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE	10	1 Prof. 20h
ELETRÔNICA(BÁSICA) ELETRÔNICA DIGITAL SISTEMAS DIGITAIS ELETRÔNICA INDUSTRIAL LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA	100	5 Prof. 40h/DE
TELECOMUNICAÇÕES COMUNICAÇÕES DE DADOS LAB. DE TELECOMUNICAÇÕES	12	1 Prof. 20h
COORDENAÇÃO		1 Prof. 40h/DE
T O T A L		8 PROF. 40h/DE 3 PROF: 20h

2º - 1 TÉCNICO LOTADO NO SETOR DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA

Paulo

TÉCNICO EM MECÂNICA

ANTEPROJETO

CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

Em 10 de setembro de 1991

DA: Prof. Laura Rosa Gomes Franca

AO: Sr CHEFE DO DE II

Prof. Paulo Marcos Nessrala

Prezado Senhor

Estou enviando anexo o anti-projeto para a criação de uma unidade descentralizada do CEFET-MG em ARAXÁ, conforme solicitação verbal de V.Sa.

Atenciosamente,

Prof. Laura Rosa Gomes Franca

[Handwritten signature]
1977

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANTI-PROJETO PARA A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA
DO CEFET-MG EM ARAXÁ

MODALIDADE - CURSO TÉCNICO DE MECÂNICA
- Parte diversificada -

Este anti-projeto visa a adequação do curso de mecânica da EMINAS-ARAXÁ ao modelo do curso de mecânica do CEFET-MG.

O anti-projeto está dividido em duas partes. A primeira parte analisa o curso atualmente existente na EMINAS-ARAXÁ, em relação a currículo e dependências. A segunda parte apresenta uma proposta de adaptação do curso da EMINAS-ARAXÁ ao modelo do curso do CEFET-MG considerando o perfil do técnico da região e a análise mostrada na 1ª parte.

O anti-projeto trata-se apenas da parte diversificada do curso.

Prof(a) Laura Rosa Gomes França

1ª PARTE : ANALISE DO CURSO TÉCNICO EXISTENTE

Handwritten signature and stamp

1.1- APRESENTAÇÃO

NOME: Fundação Cultural de Araxá - EMINAS

CURSO: Curso Técnico de Mecânica

Nº DE TURNOS: 1 (Noturno)

Nº DE TURMAS/SÉRIE: 1 turma por série

Nº DE ALUNOS: 92 alunos (total), sendo:

1º série: 30 alunos

2º série: 34 alunos

3º série: 16 alunos

4º série: 12 alunos

Nº DE PROFESSORES (Parte diversificada): 7

NOME	FORMAÇÃO	Nº DE AULAS	DISCIPLINAS
Carlos A. D. Ramos	Eng. Mecânico	28	Produção Mecânica Mecânica Materiais Máquinas
Claúdio L. Lourenço	Desenho Maq. (téc)	16	Desenho
Laúcirio F. Barbosa	Téc. Mecânico	09	Produção Mecânica
Fernando V. L. Cardoso	Téc. Mecânico	25	Produção Mecânica
Sebastião A. Perez	Téc. Mecânico	14	Manutenção Hidraulica Mecânica
Maria Luiza D. Fonseca		02	Organização e Normas
		02	Eletrotécnica

1.2- ANÁLISE DO CURRÍCULO

Um levantamento das disciplinas, ementário, carga horária e a série em que é ministrada é apresentado nas páginas 4 e 5.

No anexo 1 pode ser visto os programas das disciplinas, exceto das disciplinas: organização e normas e eletrecidade (não foram enviados), e também a grade curricular.

COMENTÁRIOS:

Através deste levantamento nota-se que:

-É um curso com ênfase em: desenho (24%) e produção mecânica (34%).

-Alguns conteúdos e/ou disciplinas são ministrados para atender a demanda local, como: máquinas de levantamento e transporte/ manutenção.

-O mesmo conteúdo é visto em diversas disciplinas, como:

-máquinas operatrizes (prod. mecânica I -3^os. ; prod. mecânica II -3^os.)

-metrologia básica (prod. mecânica I -1^o e 3^os. ; prod. mecânica II -3^os)

-bombas hidráulicas (prod. mecânica II -3^osérie ; hidráulica -3^osérie)

-tolerância (prod. mecânica I -3^osérie ; desenho -2^osérie)

-outros.

-Faltam conteúdos importantes e básicos para um técnico de mecânica, como: ensaios destrutivos e não destrutivos, controle e administração da qualidade, etc.

-Determinados conteúdos não se aplicam a respectivas disciplinas

como:

-Produção Mecânica I: materiais de construção mecânica

-Produção Mecânica II: rolamentos, redutores/acoplamentos, mancais e correias, bombas hidráulicas

-Máquinas: ventilação industrial

-outros

LEVANTAMENTO DAS DISCIPLINAS/EMENTARIOS/SERIE/Nº HORAS DO CURSO EXISTENTE

DISCIPLINA	EMENTARIO	SERIE			
		1	2	3	4
PRODUCAO MECANICA I	metrologia basica conceitos basicos aco/FF ajustagem	90			
	materiais de const. mecanica tratamento termico		90		
	metrologia basica tolerancia tornearia/frezagem/aplainamento			90	
PRODUCAO MECANICA II	calderaria soldagem		90		
	metrologia basica maq. operatrizes: plana/torno/frezadora			90	
	alinhamento rolamento redutores / acoplamentos mancais e correias bombas hidraulicas				150
DESENHO	desenho basico e geometrico	60			
	elementos geometricos representacao de pecas perspectivas/projecoes tolerancia elementos de maquinas		120		
	trabalhos com peca repres. de elementos de maq. polias/engrenagens/chavetas			120	
	tubulacao perfis/conexoes/plataforma processo				120
MECANICA	objetivos resultantes de sist. de forcas equilibrio de sistema de forcas corpo e carga atrito		60		
	resistencia dos materiais			90	
	fadiga mancais engrenagens parafusos e uniao molas freios e embreagens correntes				90

DISCIPLINA	EMENTARIO	SERIE			
		1	2	3	4
MANUTENCAO	organizacao industrial planejamento programacao controle material / estoque especificacao da manutencao tolerancia ISO lubrificacao industrial lubrificantes rolamentos/engrenagem/acoplamento cabos de aco/correas/polias alinhamento escolha de componentes-catalogos analise de vibracoes e ruido			←————→ 60	
	alinhamento mancais e rolamentos correias e polias acoplamentos e redutores frezadoras				90
MAQUINAS	maquinas de elevacao e transporte motores de combustao interna compressores ventilacao industrial refrigeracao geradores de vapor d'agua turbinas a vapor				120
HIDRAULICA	conceitos gerais e simbologia fluidos medidores de pressao e vazao perdas de pressao ou carga bombas valvulas / tubulacoes turbinas				90
ORGANIZACAO E NORMAS	nao disponivel				
ELETROTECNICA	nao disponivel				
ESTAGIO CURRICULAR					240

LABORATÓRIOS:

30
Bred
PROFESSOR

A escola possui 3 laboratórios que denominou-se

- laboratório de usinagem
- laboratório de solda
- laboratório de ajustagem

Nas página 8, 9, são mostrados um lay-out dos laboratórios e nas páginas 10 11 e 12 a relação de equipamentos disponíveis.

COMENTÁRIOS:

- Todos os 3 laboratórios existentes pertence a uma mesma disciplina: Produção Mecânica, portanto insuficiente ao curso.

- Quanto aos equipamentos relacionados:

. todos estão em perfeitas condições de uso, com exceção dos identificados

.alguns são obsoletos

.alguns instrumentos de metrologia são novos (recém-comprados)

.o número de equipamentos disponíveis são insuficientes em relação ao número de alunos.

- Necessita de carteiras dentro dos laboratórios

- Para melhor aproveitamento do espaço físico dentro dos laboratórios, é necessário uma revisão nos respectivos lay-out.

90
 (Assinatura)
 100

LABORATORIO DE USINAGEM

- 1 - ESMERIL (chao) - BAMBOZZI
- 2 - ESMERIL (bancada) - SCHULZ 1/2CV
- 3 - FURADEIRA COMUM (bancada) - SCHULZ
- 4 - FURADEIRA CHAO (conj polias) - BOICE CRANE (nec. manutencao)
- 5 - BANCADA
- 6 - PLAINA ROCCO 450 (necessita manutencao)
- 7 - FREZADORA - CLAUDIO EBERLE - FHV 920X200
- 8 - FURADEIRA RADIAL KONE - KM 38
- 9 - BANCADA
- 10- TORNO JOINVILLE TM 175
- 11- TORNO JOINVILLE TM 175
- 12- TORNO NARDINI (antigo) 517
- 13- TORNO NARDINI 300IV
- 14- CALANDRA - IMAG 1/4"
- o MORSA

LABORATORIO DE AJUSTAGEM/ALMOXARIFADO

- 22- BANCADA
- 23- BANCADA
- 24- BANCADA
- o MORSA

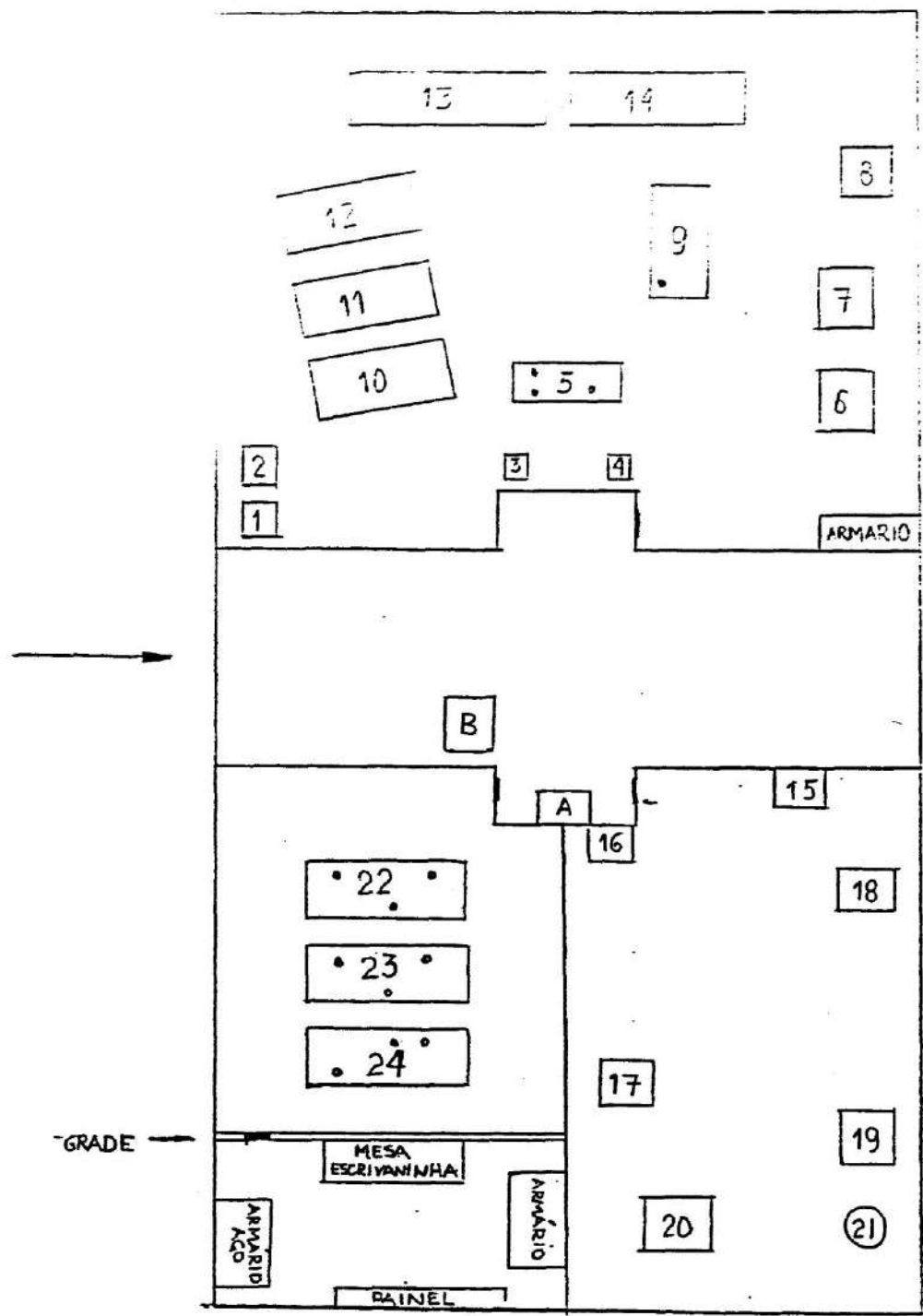
LABORATORIO DE SOLDA

- 15- CONJ. OXI-ACETILENICA
- 16- ESTUFA PARA ELETRODO (feita pela escola)
- 17- SERRA ELETRICA - FRANHO 5385
- 18- MAQ. SOLDA ELETRICA - BAMBOZZI PICCOLA 400
- 19- MAQ. SOLDA WHITE MARTINS - RS 425NM
- 20- PRENZA HIDRAULICA - SCHWING SIWA
- 21- MAQ. SOLDA - BAMBOZZI B71

AREA DE CIRCULACAO

- A - FORJA (fabricado pela escola)
- B - POLICORTE 14"

Handwritten signature and initials at the top right corner.



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS

30
Guedes

DESCRICA O	QUANT.	OBSERVACAO
Alicate de bico (Taurus)	02	
Alicate de bico (Corneta)	01	
Alicate de corte frontal (Gedore)	02	
Alicate de corte frontal (Taurus)	01	
Alicate de pressao (Belzer)	01	Danif/Recup.
Almotolia de pressao	02	
Arco de Serra	06	
Bomba de graxa	01	
Cossinete 7/16" (England)	01	
Cossinete 5/16"	01	
Cossinete 3/8"	01	
Cossinete 5/8"	01	
Cossinete 3/4"	01	
Cossinete 7/8"	01	
Cossinete 14mm	01	
Cossinete 1/2"	02	
Desandador para cossinete	01	
Desandador para macho	04	
Canivete de rosca 60/55 graus (Metrisch)	02	
Escantilhao 55 graus (Esser)	01	
Escantilhao 55 graus (Cocago)	02	
Escantilhao 60 graus (Cocago)	02	
Escantilhao 60 graus (Esser)	01	
Alargador 18 - 21 mm	01	
Alargador 24 - 29 mm	01	
Alargador 9,5 - 10,2 mm	01	
Grampo 2" (Schulz)	02	
Grampo 6" (Schulz)	01	
Jogo chave combinada 3/8" a 1" (Mailer)	01	incomp/15chaves
Jogo chave combinada 6 a 32 mm (Robust)	01	incomp/7chaves
Jogo chave estrela poleg. (Gedore)	01	incomp/5chaves
Jogo chave estrela poleg. (Mailer)	01	incomp/5chaves
Jogo chave estrela mm (Mailer)	01	incomp/5chaves
Jogo chave boca mm (Drebo)	01	incomp/6chaves
Jogo chave boca poleg. (Drebo)	01	incomp/
Jogo chave allen 1/8" a 9/16" (Gedore)	01	10 chaves
Jogo chave allen poleg (Belzer)	01	11 chaves
Chave grifo 18" (Gedore)	01	
Chave de fenda 3/8" X 10	01	
Chave de fenda 5/16" X 8	01	
Chave de fenda 1/4" X 6	01	
Chave phillips	05	
Chave inglesa (Bachert)	01	
Martelo	01	
Marreta	03	
Macete madeira	01	
Macete borracha	01	
Compasso comum (Mitutoyo)	04	
Compasso para medida interna	02	
Compasso para medida externa	02	

RECIBO
11/19

DESCRICAO	QUANT.	OBSERVACAO
Puncoes	02	
Relogio comparador 5mm - 0,01mm (Mitutoyo)	02	
Base magnetica- Relog. Comparador (Mitutoyo)	02	
Paquimetro 150mm -1/128", 0,05mm- (Mitutoyo)	01	
Paquimetro 200mm -1/128", 0,05mm- (Mitutoyo)	04	
Paquimetro 300mm -1/128", 0,05mm- (Mitutoyo)	02	
Paquimetro 200mm -0,001", 0,02mm- (Mitutoyo)	02	
Paquimetro 200mm -1/128", 0,05mm- (Mitutoyo)	02	
Micrometro externo 0-1" - 0,0001" (Mitutoyo)	01	
Micrometro externo 1-2" - 0,0001" (Mitutoyo)	01	
Micrometro externo 25-50mm - 0,01mm (Mitutoyo)	01	
Escala 8" (Master)	01	
Escala 12" (Master)	01	
Escala 24" (Master)	01	
Trenas 3m (Lufkin)	05	
Esquadros (diversos tamanhos)	05	
Esquadros 100X70 mm	02	
Micrometro externo 50-75mm - 0,01mm (Mitutoyo)	01	
Micrometro externo 0-25mm - 0,01mm (Mitutoyo)	02	
Micrometro externo 0-25mm - 0,001mm (Mitutoyo)	01	
M. para medida interna 25mm - (o 25a50mm) (M)	01	
M. medida interna (tipo paquim.) (o 5a30mm)	01	
Transferidor de angulo	01	
Esmerilhadora 5" (Boschi)	01	
Esmerilhadora 7" (Boschi)	01	
Furadeira de bancada (Joinville)	01	
Furadeira de coluna (Boice Graine)	01	
Furadeira de coluna (Kone Km 88)	01	
Moto Esmeril	02	
Policorte 14	01	
Serra Hidraulica	01	
Torno Mecanico 1000 (com acessorios) (Romi)	01	
Torno Mecanico 1000 (com acessorios) (Romi)	01	
Torno Mecanico 1500 (com acessorios) (Romi)	01	
Calandra (IMAG)	01	
Retificadora manual (Maquita)	01	
Tesoura de bancada	01	
Compressor de ar:MSV15 (Schulz)	01	
Frezadora Universal	01	
Prensa Hidraulica 15T	01	
Plana Limadora (Rocco)	01	
Saca polias	02	
Haste conica	01	
Mandril porta-broca	01	
Morsa (Schulz/Somar/NISA)	20	
Morsa para maquina (Adriatica SA)	01	
Porta recartilha	01	
Lunetas fixas	04	
Lunetas moveis	04	
Porta bedame	01	

D E S C R I C A O	QUANT.	OBSERVACAO
Cintei	01	
Regulador de pressao (KWM)	02	
Conjunto solda corte oxi-acetilenica	01	
Caneta de solda	01	
Caneta de corte	01	
Conjunto solda excelsior	07	bico oxi-acet.
Conjunto corte excelsior	05	(nao usado)
Forja Eletrica	01	
Estufa para eletrodos	01	
Maquina solda Bambozzi	02	
Maquina solda White Martins	01	
Mascaras para solda	01	
Tesoura para funileiro	01	
Bancada para ajustagem	06	nec. manutencao
Armario em aco 6 portas	01	
Armario em aco 5 gavetas	02	
Armario e escrivaninha	01	
Tambor para lixo		
Quadro		

95
Judey

2.1 - PERFIL DO TÉCNICO

O perfil do técnico de mecânica da região de Araxá, baseando-se nas visitas realizadas à FOSFERTIL, à ARAFÉRTIL, à CBMM:

O técnico deve:

- ter uma formação generalista, considerando que ele deva atender o campo de trabalho da região de Araxá (em grande parte ligado à mineração, mas existe um número significativo de pequenas empresas que prestam serviços de usinagem, manutenção às 3 grandes empresas citadas acima) e cidades vizinhas: Uberlândia, Uberaba, (que possuem campo de trabalho mais diversificado)etc

- ter um conhecimento maior em ELETROTÉCNICA, considerando que muitas das atividades da área de manutenção é relacionado a aspectos elétricos.

- aprofundar os conhecimentos relativos à manutenção

- estudar conteúdos como:

- .máquinas de elevação e transporte

- .ventilação industrial

- .compressores

- .outros conteúdos de mecânica relacionados com a atividade de mineração.

2.2 - SUGESTÕES PARA A ADEQUAÇÃO DO CURSO

2.2.1 - CURRICULAR

A - Modificação da grade curricular

A grade curricular proposta está apresentada na página 15, e

CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS.

PROJETO DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE MECÂNICA
NÍVEL NACIONAL (anexo II),

O item 2.1 deste anti-projeto

B - Reestruturação de todos os planos de curso e programas, tomando como base a referida grade curricular e o item 2.1

2.2.2 - DEPENDÊNCIAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS

C - Adequação dos laboratórios existentes e construção de outros laboratórios.

Um lay-out dos laboratórios propostos com as respectivas áreas imas é mostrado na página 17. Foi levado em consideração os seguintes requisitos:

-a adequação dos laboratórios existentes

-a construção de outros laboratórios essenciais a existência do curso, considerando que não existe nas empresas da região estes laboratórios para possíveis visitas.

-o agrupamento dos laboratórios de diversas disciplinas afins, como descrito abaixo:

Laboratório 1 - Produção Mecânica (Usinagem- Ajustagem)

Laboratório 2 - Produção Mecânica (Soldagem- Calderaria)

Laboratório 3 - Prod. Mec. (Fundição) e C. Materiais (Tratamento Térmico)

Os Laboratórios 1,2,3 podem ser adaptados no galpão já existente que vem sendo utilizado para a mesma disciplina.

Laboratório 4 - Máquinas Hidráulicas e Elementos de Automação

Laboratório 5 - Máquinas Térmicas

Laboratório 6 - C. Materiais (Metalografia) e Ensaio de Materiais

RES. 31009
PROTECC.

M A T E R	DISCIPLINAS	D I U R N O					N O T U R N O					
		AULAS SEMANAIS			TOTAL		AULAS SEMANAIS				TOTAL	
		1	2	3	SUB TT	TOTAL	1	2	3	4	SUB TT	TOTAL
Ele- treci- dade	ELETROTECNICA		3		90	90			3		90	90
Dese- nho	DESENHO GEOMETRICO	2			60		2				60	
	DESENHO TECNICO		3		90			3			90	
	PROJETO			3	90	240			3		90	240
Meca- nica	MECANICA TECNICA E MECANICA DOS SOLIDOS		3		90				3		90	
	ELEMENTOS DE MAQ.			2	60					2	60	
	MAQUINAS TERMICAS			2	60					2	60	
	MAQUINAS HIDRAULICAS			2	60	270				2	60	270
Pro- ducao tec.	FABRICACAO MECANICA	2	6	6	420		2	4	3	4	390	
	METODOS E PROCESSOS			2	60	480				2	60	450
Garan- tia da Quali- dade	ENSAIOS DE MATERIAIS		2		60					2	60	
	METROLOGIA		2		60			2			60	
	ADMINISTRACAO DA QUALIDADE			2	60	180					60	180
Auto- macao	ELEMENTOS DE AUTO- MACAO			3	90					3	90	
	PROJETO E FABRICACAO COMPUTADORIZADO			2	60					2	60	
	INFORMATICA APLICADA	2			60	210	2				60	210
Cien- cia Mate- ria	METALOGRAFIA E TRA- TAMENTO TERMICO			2	60					2	60	
	TECNOLOGIA METAIS		2		60	120		2			60	120
Manu- ten- cao	MANUTENCAO INDUSTRIAL			4	120	120				4	120	120
Org. Nor- mas	ORGANIZACAO NORMAS 1		2		60				2		60	
	ORGANIZACAO NORMAS 2			1	30	90				1	30	90
	EXERCICIO ORIENTADO DA PROFISSAO (ESTAG. CURR.)					600						600
	TOTAL (AULA/G. HORAR)	6	23	31		2400	6	11	14	26		2370
	TOTAL (NUCLEO COMUM)	32	17	9			23	18	15	3		
	TOTAL (AULA/SEMANAL)	38	40	40			29	29	29	29		

53
N.º 7106/7
PROTÓTIPO

Laboratório 8 - Matemática

Laboratório 9 - Automação (Informática Aplicada e Elementos de Automação)

Os dois últimos laboratórios 8 e 9 necessitam de ar condicionado.

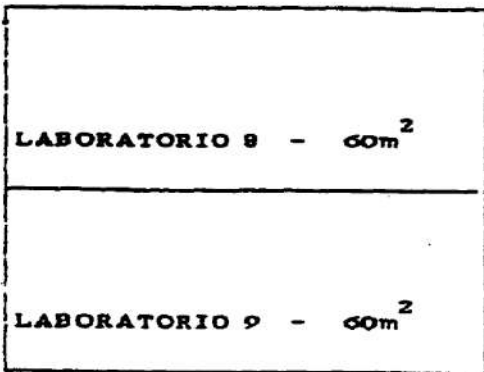
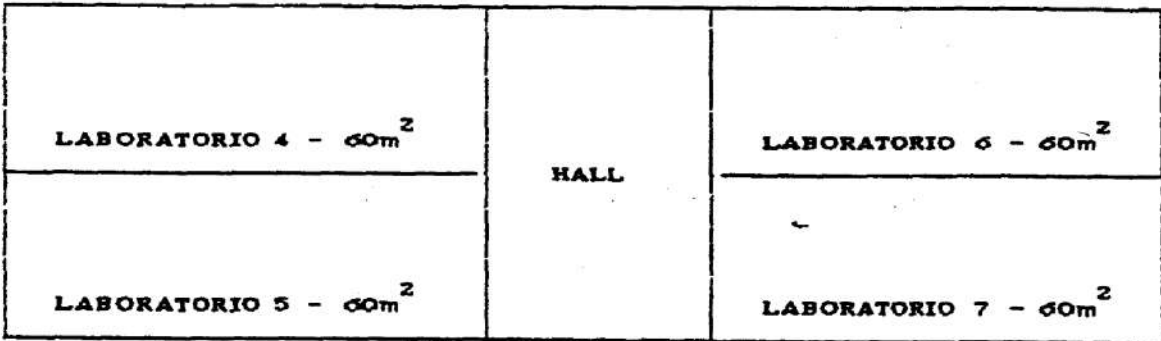
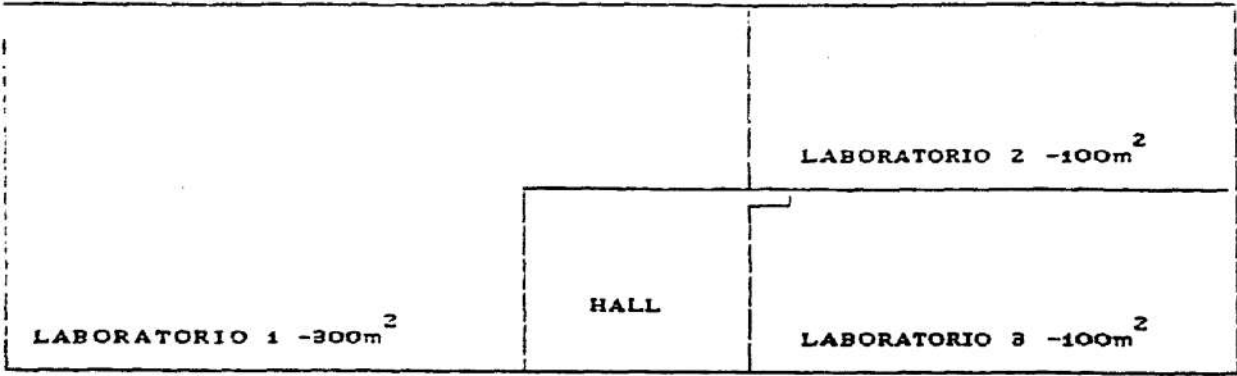
D - Aquisição do mínimo necessário de mobiliários e equipamentos para os laboratórios acima especificados, segundo projetos de especialistas em cada área.

2.2.3 - DOCENTES

E - Uma relação do número de aulas/disciplinas e o número mínimo de docentes necessário ao curso está proposto na página 18. Para esta relação foi considerado que:

- o professor deve ministrar somente disciplinas de mesma área ou afins.
- o professor ministre a teoria e a prática
- as turmas não devem ter mais de 40 alunos
- para as aulas praticas as turmas devem ser subdivididas. A página 19 mostra uma proposta da subdivisão da turma para cada disciplina
- o professor de 40h/DE deve ministrar de 24 a 28 aulas semanais e o de 20h de 14 a 16 aulas semanais

99
Biod
100610



100
 PROTOCOLOS

D I S C I P L I N A	Nº DE AULAS		NUMERO DE PROFESSORES
	SUB. TOTAL	T O T A L	
ELETROTECNICA	10	10	1 PROF. 20h
DESENHO GEOMETRICO	04	28	1 PROF. 40h/DE
DESENHO TECNICO	12		
PROJETO	12		
MECANICA TECNICA E MECANICA DOS SOLIDOS	06	10	1 PROF. 20h
ELEMENTOS DE MAQUINAS	04		
MAQUINAS TERMICAS (##)	12	42	1 PROF. 40h/DE
MAQUINAS HIDRAULICAS	12		
ELEMENTOS DE AUTOMACAO	12		
FABRICACAO MECANICA	108	112	* 4 PROF. 40h/DE
METODOS E PROCESSOS	04		
ENSAIOS DE MATERIAIS	12	32	** 1 PROF. 40h/DE
METROLOGIA	16		
ADMINISTRACAO DA QUALIDADE	04		
INFORMATICA APLICADA	16	28	1 PROF. 40h/DE
PROJETO E FABRICACAO COMPUTADORIZADO	12		
METALOGRAFIA E TRATAMENTO TERMICO	12	16	** 1 PROF. 40h/DE
TECNOLOGIA DOS METAIS	04		
MANUTENCAO INDUSTRIAL	16	16	* 1 PROF. 40h/DE
ORGANIZACAO E NORMAS I	04	06	**
ORGANIZACAO E NORMAS II	02		
COORDENACAO			1 PROF. 40h/DE
T O T A L		300	11 PROF. 40h/DE 2 PROF. 20h/DE
OBSERVACAO:			
. O COORDENADOR DE CURSO DEVERA MINISTRAR ALGUMAS AULAS NO GRUPO DE DISCIPLINAS DESTACADO (##)			
. (*) E (**) DISCIPLINAS AFINS			

[Handwritten Signature]
 PROTECTOR

MATER	DISCIPLINAS	NUMERO DE AULAS TEORICAS	NUMERO DE DIVISOES DA TURMA	AULAS SEMANAIS		TOTAL	
		SALA DE AULA		LABORATORIO	TIPO		
Ele-trec: dade	ELETROTECNICA	2	3	2	0	5	5
Desenho	DESENHO GEOMETRICO	2				2	
	DESENHO TECNICO		2	3		6	
	PROJETO		2	3		6	12
Mecanica	MECANICA TECNICA E MECANICA DOS SOLIDOS	3				3	
	ELEMENTOS DE MAQ.	2				2	5
	MAQUINAS TERMICAS		3	2	5	6	
	MAQUINAS HIDRAULICAS		3	2	5	6	12
Pro- ducão Mec.	FABRICACAO MECANICA		4	14 (D)/13 (N)	5	108	D/N
	METODOS E PROCESSOS	2				4	480
Garan- tia da Quali- dade	ENSAIOS DE MATERIAIS		3	2	5	6	
	METROLOGIA		4	2	5	8	
	ADMINISTRACAO DA QUALIDADE	2				2	16
Auto- macao	ELEMENTOS DE AUTO- MACAO		3	3	5	9	9
	PROJETO E FABRICACAO COMPUTADORIZADO		3	2	5	6	
	INFORMATICA APLICADA		4	2	5	8	14
Cien- cia Me- talu- rgica	METALOGRAFIA E TRA- TAMENTO TERMICO		3	2	5	6	
	TECNOLOGIA METAIS	2				2	8
Manu- len- cao	MANUTENCAO INDUSTRIAL	2	3	2	5	8	8
Org- niza- çao	ORGANIZACAO NORMAS 1	2					
	ORGANIZACAO NORMAS 2	2					4
EXERCICIO ORIENTADO DA PROFISSAO							

F. n. *ja+*
Rec. *Griff*
PROTÓCOLO

TÉCNICO EM MINERAÇÃO

ANTEPROJETO

REC-61/1-87
No. 103
Rel. Bred
PERIODICO

Araxá, 24 de setembro de 1991.

ILMO. Sr.
PAULO NESRALLA

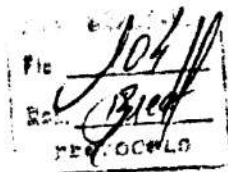
Prezado Senhor,

Pela presente, estamos encaminhando, em anexo
o Projeto de Mineração.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dis-
por.

Atenciosamente,


Wagner F. Oliveira



HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM MINERAÇÃO

ESCOLA DE 2º GRAU MINAS DE ABAXÁ

1977, 17 de setembro de 1991.

ÍNDICE

	Pág.
1- Introdução	01
2- Estrutura Atual	01
3- Grade Curricular	02
4- O pessoal Docente	02
5- O Corpo Discente	03
6- Proposta para uma Reestruturação do Curso	04
6.1- Grade Curricular	04
6.2- O Pessoal Docente	04
6.3- As Instalações Físicas	05
6.4- Os Equipamentos	05
6.5- Especialistas de Ensino	06
7- Conclusão	06
8- Anexos	06

1- INTRODUÇÃO

CEB 0001.ES
Fls. 106
[Signature]

Esta Habilitação teve início na Eminas em 1977, sendo autorizado seu funcionamento pela Portaria 295/77 da SEE, publicada em 02/07/77. Teve o seu reconhecimento pela Portaria 316/80 da SEE, publicado no dia 31/04/80.

Durante os onze anos de funcionamento do Curso, 251 profissionais já foram Habilitados pela Escola.

A distribuição destes profissionais ao longo dos anos é a seguinte:

1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991
53	44	38	23	19	16	11	15	10	22	17

2- ESTRUTURA ATUAL

O Curso conta hoje com o seguinte espaço físico para suas atividades:

- 04 salas de aulas com 60m² cada, sendo 01 para cada série.

- 01 sala para Coordenação com 20m².

- 01 sala para desenho com 30 pranchetas.

- 01 laboratório com 60m², equipados com os equipamentos descritos a seguir:

* 01 espressor em escala piloto (comodato)

* 01 célula de flotação de bancada

* 01 mesa vibratória

* 01 peneirador para granulometria

* peneiras granulométricas

* 01 estufa para secagem de amostras

- * 01 britador de mandíbula
- * 01 moino de bolas
- * vidrarias diversas
- * 01 chapa aquecedoras
- * mostruários variados de minerais e rochas
- * 01 nível topográfico
- * 01 trena 50m
- * balizas
- * 02 escalas
- * 01 teodolito (manutenção)
- * 01 jigne

3- GRADE CURRICULAR

O Plano de Curso atual e a grade curricular, constam em anexo.

4- O PESSOAL DOCENTE

A Escola de 2º Grau Minas de Arazé, consta com vários profissionais da área de mineração como professores.

O fato se explica por ser arazé um polo minerador, onde estão instaladas mineradoras como: Arafertil S/A; CBMM; Fosfertil S/A; Camig e outras de menor porte na região.

O quadro atual de professores na área técnico é a seguinte:

- 1- Fernando Antonio Fialho
Engº de Minas
Mat: Beneficiamento
- 2- Gilson Roberto Câmara
Engº de Minas
Mat: Máquinas e Aparelhos / Instalações
- 3- Hildor Jose Seer
Geólogo (Mestrado)
Mat: Pesquisa Mineral
- 4- Lúcia Castanheira de Morais
Geóloga (Pós Graduação)
Mat: Geologia

- 5- Nadim Abdour Elias
Eng. Minas
Mat: Mineração
- 6- Lázaro da Costa Crispim
Técnico em Mineração
Mat: Tratamento de Minérios / Beneficiamento
- 7- Jose Adão Ferreira
Técnico em Mineração
Mat: Perfuração e Desmonte
- 8- Edilson B. Gontijo
Técnico em Mineração
Mat: Introdução à Micro-Informática
- 9- Daniel Cardoso
Técnico em Mineração
Mat: Máquinas e Aparelhos / Beneficiamento
- 10- Alvaro Almeida e Silva
Topógrafo
Mat: Topografia

As cadeiras do núcleo comum são ministradas por professores Habilitados e/ou autorizados para tal .

5- O CORPO DISCENTE

O público que o Curso Mineração sempre atraiu, são alunos de baixa renda familiar, que buscam no ensino técnico um curso fim.

Estes necessitam de uma fonte de renda a curto prazo e normalmente não dão continuidade em suas vidas escolares com cursos superiores.

A parcela da anuidade paga pelo aluno, em média histórica, é de aproximadamente 50% do salário mínimo, já tendo alcançado 70% do referido parametro de comparação.

Para um público carente que em alguns casos não chega a receber um salário mínimo, e que a maioria simplesmente atinge este

índice, esta mensalidade penaliza e causa uma evasão escolar como mostra o quadro seguinte:

1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990
22%	25,3%	34,9%	13,2%	24,3%	17,4%	26%	36,5%	39,8%	20%

6- PROPOSTA PARA UMA REESTRUTURAÇÃO DO CURSO

6.1- GRADE CURRICULAR

Acreditamos que a grade em vigor hoje na Escola de Minas para a habilitação técnica em Mineração atende bem os objetivos do curso.

Deve-se considerar que o programa tem objetivos genéricos, o curso não pretende formar técnicos especialistas em determinadas atividades de mineração e sim conhecimentos suficientes para que o mesmo possa atuar em empresas diversas na área de mineração.

A manutenção do curso noturno, ministrado em 4 séries é muito importante, pois, garante ao aluno que trabalha, o direito ao ensino técnico.

6.2- O FESSOAL DOCENTE

Como foi dito anteriormente, o quadro de professores da parte diversificada é formado por profissionais da área de mineração; este fato contribui para que o professor transmita aos alunos experiências próprias, vividas no seu dia a dia.

Em contra partida estes profissionais não têm, na maioria dos casos a formação didática-pedagógica tão importante para a transmissão de conhecimentos.

Faz-se necessário então um programa de capacitação do prof-

Handwritten signature

fissional para melhor desempenho da função.

O curso pode funcionar bem com 20 professoras para a parte diversificada que é composto de 12 cadeiras, com funcionamento apenas um turno (noturno).

6.3- AS INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas atendem bem as necessidades do curso, as salas são amplas, arejadas com capacidade de 40 alunos cada.

O laboratório comporta sem problemas grupos de 20 (vinte) alunos, e a sala de desenho grupos de 30 alunos.

As demais instalações são comuns à parte administrativa da Escola.

6.4- OS EQUIPAMENTOS

Para uma reestruturação do curso são necessários os seguintes equipamentos:

- * 02 trenas de 50m.
- * 04 miras topografica
- * 02 níveis topograficos
- * 02 teodolitos
- * 01 célula de flotação de bancada
- * 01 moinho de bolas de bancada
- * 01 pHmetro
- * 01 balança semi analítica
- * 05 bússolas
- * Vidrarias de Laboratório
- * 01 peneirador granulométrico a úmido
- * 05 lupas binoculares

[Handwritten signature]

Com certeza esta é a área mais carente não só da habilitação em Mineração, mas da Escola como um todo.

É fundamental para a reestruturação do curso, a contratação de especialistas de ensino. A saber: Supervisão Escolar, coordenação didática-pedagógico e coordenação de curso.

Sem estes profissionais o aluno e a Escola ficam distantes, o que prejudica sensivelmente o aprendizado.

6.6- CONCLUSÃO

Pelo exposto, pode se notar que os problemas atuais do curso e da Escola como um todo estão centralizados na falta de uma estrutura sólida onde o aluno não tem como pagar uma mensalidade suficiente para manutenção desta estrutura.

Os investimentos em equipamentos montam pequenos valores, as instalações físicas são suficientes para o bom funcionamento do curso. O grande investimento necessário é a capacitação dos profissionais e a estruturação didático-pedagógica necessária para o funcionamento da Escola.

Araçá, 17 de setembro de 1991.

HABILITAÇÃO : TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Projetos
PROJETO

M A T É R I A S	1990		1991		1992		1993		TOTAL HORAS
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		
	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	CR	CHA	
Língua Portuguesa	2	60	3	90	2	90	2	60	270
Literatura (ênfase na Literatura Brasileira)	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Artística	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Educação Física	2	60	2	60	2	60	2	60	240
Língua Est.Moderna - Inglês	2	60	2	60	-	-	-	-	120
Geografia	2	60	-	-	-	-	-	-	60
História	-	-	2	60	-	-	-	-	60
Educação Moral e Cívica *	1	30	-	-	-	-	-	-	30
Org.Social e Política do Brasil	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Matemática	4	120	3	90	3	90	1	30	330
Física	3	90	2	60	2	60	-	-	210
Química	4	120	3	90	3	90	-	-	300
Biologia + Programas de Saúde	2	60	-	-	-	-	-	-	60
NÚCLEO COMUM - TOTAL	24	720	17	510	14	420	5	150	1.800
Desenho	2	60	2	60	-	-	-	-	120
Topografia	2	60	4	120	2	60	-	-	240
Geologia	-	-	4	120	-	-	-	-	120
Tratamento de Minérios	-	-	-	-	3	90	4	120	210
Perfuração e Desmonte	-	-	-	-	3	90	-	-	90
Pesquisa Mineral	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Máquinas e Aparelhos	-	-	-	-	2	60	3	90	150
Beneficiamento	-	-	-	-	3	90	5	150	240
Instalações	-	-	-	-	2	60	-	-	60
Introdução à Micro-Informática	-	-	-	-	-	-	2	60	60
Mineração	-	-	-	-	-	-	6	180	180
Organização e Normas	-	-	-	-	-	-	2	60	60
Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	8	240	240
PARTE DIVERSIFICADA - TOTAL	4	120	10	300	17	510	30	900	1.800
T O T A I S	28	840	27	810	31	930	35	1050	3.600

Obs: E.M.C será ministrada como atividade nas séries em que não figurar como disciplina

174.011 - 01/1993
ASSOCIADO EM
15/12/93
174.011
174.011

Indicadores fixos :

. Duração do Módulo	=	50'		
. Dias Letivos Anuais	=	216		
. Semanas Letivas	=	36		
. Dias Letivos Semanais	=	06		
- Núcleo Comum e Art. 7º da Lei 5.692/71	=	1.800		
- Parte Diversificada	=	1.830		
CHA	-	TOTAL	=	3.630

Araxá
PROTÓCOLO

RELATÓRIO DA VISITA REALIZADA À EMINAS/ARAXÁ PELA
EQUIPE CEFET/MG AO SR. DIRETOR GERAL

O presente Relatório compõe-se de três partes:

- I - A Formação da Comissão
- II - Desenvolvimento dos Trabalhos
- III - Conclusão Geral

I - FORMAÇÃO DA COMISSÃO CEFET/MG

Para melhor acompanhamento do projeto para a implantação da UNED-CEFET/Araxá e a viabilidade desta implantação já para o ano de 1992, a SENET - Secretaria Nacional de Educação Tecnológica - solicitou a formação de uma comissão integrada por representantes do CEFET/MG, Prefeitura de Araxá e SENET.

O Diretor Geral do CEFET/MG, professor Luís Fernando Gomes Guimarães, designou os professores Paulo Marcos Nessralla, chefe do Departamento de Ensino de 2º Grau, Vera Lúcia Peixoto Mourão, assistente do DE-II e Marden Teixeira de Melo, assistente da Diretoria Geral, para integrarem a Comissão de avaliação e viabilização do referido projeto.

Representando a Prefeitura de Araxá, a Profª Maria Auxiliadora Vieira Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, o Técnico Claudionor Afonso Júnior, Secretário Municipal de Administração e Prof. Rogério Contato Guimarães, Vice-Diretor da EMINAS.

A SENET foi representada pelo Arquiteto Denilson Wagner de Oliveira.

Todos os trabalhos da Comissão foram acompanhados pelo Deputado Aracely de Paula e pelo Deputado Murilo Pinheiro.

II - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

No dia 26 de novembro de 1991, a equipe CEFET, de posse de todo o levantamento preliminar e anteprojetos elaborados pelos professores Ari Divino Soares, Laura Rosa França e Wagner F. Oliveira, deslocou-se para Araxá, juntamente com o Arquiteto Denilson Wagner e os deputados Aracely de Paula e Murilo Pinheiro.

[Handwritten Signature]

O objetivo da visita à EMINAS era a de avaliar e verificar a viabilidade de implantação de uma Unidade Descentralizada do CEFET/MG.

Por solicitação dos representantes da Prefeitura Municipal, a Comissão visitou toda a área onde estão instaladas a indústria de fertilizantes Arafertil e a Mineradora CBMM, com ênfase ao complexo industrial. Ficou constatada a excelente reputação e a atuação das indústrias citadas, com tecnologia de ponta, o que incentivou a comissão a almejar e determinar as grandes linhas para uma colaboração futura.

A visita à EMINAS foi acompanhada por diversos membros representantes da sociedade araxaense: vereadores, presidentes de associações de bairro, professores, repórteres, etc. Todas as instalações foram visitadas e encontram-se em boas condições para o funcionamento, conforme descrição no Projeto CEFET/Araxá, no anexo II.

Às 16:30 h, iniciou-se a reunião para o debate sobre os questionamentos levantados durante as visitas dos técnicos do CEFET para a elaboração dos anteprojetos fundamentais, tais como:

1. Projeto Detalhado da Unidade
 - . nova visita para o levantamento das necessidades, como construção de laboratórios de Física, Química, Biologia e de disciplinas específicas;
 - . cronograma para entrega dos programas e planos curriculares.
2. Recursos Humanos
 - a) extinção dos contratos dos professores da EMINAS;
 - b) compatibilização de cargos e salários do quadro CEFET/MG com a Prefeitura de Araxá;
 - c) criação de Quadro de Pessoal próprio da UNED;
 - d) seleção de novos professores, segundo normas do CEFET/MG.
3. Responsabilidade de certificação dos atuais alunos da EMINAS.
4. Permanência da Grade Curricular da EMINAS, até que o último aluno faça a última adaptação, dependência ou recuperação.

5. Implantação gradativa com a 1ª série em 1992 e demais séries nos anos subsequentes.
6. Exame de Classificação para o preenchimento de vagas na 1ª série.
7. Definição de responsabilidades CEFET/Prefeitura de Araxá.
8. Doação da área à União.

Não foram esgotadas todas as discussões sobre cada item acima relacionado, apenas discussões preliminares com algumas linhas diretrizes bem marcadas.

III - CONCLUSÃO

A visita da Comissão a Araxá, permitiu a observação e a discussão "in loco" das questões emergenciais e a análise das possibilidades da implantação da Unidade já para funcionamento em 1992. O CEFET/MG entregará um projeto detalhado da Unidade com um levantamento físico e pedagógico num prazo de 15 (quinze) dias após a visita da Comissão a Araxá.

É imperativo que se proceda com urgência à aprovação do Quadro de Pessoal. Há problemas para contratação de professores, considerando que os contratos são por prazo determinado de 1 (um) ano. Há necessidade de se fazer a compatibilização de cargos e salários dos professores da EMINAS com os do Quadro do CEFET/MG e determinar as responsabilidades de cada órgão envolvido no projeto: Prefeitura/CEFET/MEC.

Quanto ao Exame de Classificação, o Diretor Geral, Prof. Luís Fernando, explicou que é uma norma da Instituição e que não há nota mínima. Os candidatos serão classificados enquanto houver vaga.

O quadro docente da EMINAS deverá ser extinto, sendo aberto processo de seleção para o quadro do CEFET, segundo normas e critérios da Instituição.

O que não ficou ainda acertado foi o problema dos certificados, pois a equipe CEFET entende que as 2ªs, 3ªs e 4ªs séries, já que deverão continuar com as grades curriculares da EMINAS, passarão estes alunos a terem o direito do Certificado conferido pela EMINAS. Portanto, a escola não pode desaparecer enquanto houver alunos que dependem do certificado a que fazem jus.

[Handwritten signature]
1991

O CEFET poderá se responsabilizar por toda a parte técnico-administrativa, para que não haja o confronto de dois sistemas dentro de uma mesma Instituição e o padrão pedagógico do CEFET seria introduzido, gradativamente, a partir da implantação da 1ª série, já em 1992.

A equipe CEFET/MG é de parecer que deverá ficar a pessoa jurídica EMINAS qualificada e representada por um membro da Fundação Cultural de Araxá a responder juridicamente pela EMINAS, inclusive face à emissão de certificados.

No que se refere à transferência da área para a União, ficou definido que a Câmara Municipal faria um documento autorizando a sua doação, já devidamente demarcada pela Prefeitura de Araxá.

O deputado Aracely de Paula esclareceu que já está trabalhando no sentido de conseguir a liberação de verbas para a UNED-Araxá.

A equipe do CEFET julgou ser viável a implantação da Unidade de Ensino e é de parecer favorável à sua criação já para 1992.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 1991

[Handwritten signature]

Prof. PAULO MARCOS NESSRALLA

[Handwritten signature]

Profª VERA LÚCIA PEIXOTO MOURÃO

[Handwritten signature]

Prof. MARDEN TEIXEIRA DE MELO

Dr. Ensino
Fernando Gomes Guimarães
Diretor Geral
Prof. Dr. MEC/SENTE/GAB/Nº 2159

40
Com. de Enf. / A.P.
ção da Uned / A.P.
A/C. do Prof. Paulo
Providências urgentes
Nestalla
em 02/11/91
[Signature]

13. 11 - 91

Secretário Nacional de Educação Tecnológica
Exmº. Sr. Deputado Federal Aracely de Paula

De ordem do Sr. Ministro e em atenção ao Ofício/Gab/AP-399/91 de 06/11/91, informo a V.Exª que para transformação da Escola Fundacional de Araxá em UED do CEFET/MG, este Ministério tem todo interesse.

Entretanto, para concretização, serão necessárias providências legislativas tais como:

- 1º) Criação do quadro do pessoal com respectivos cargos e funções, através de Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional.
- 2º) No caso em que a Prefeitura de Araxá decida escriturar o prédio da referida Escola para a União será necessário, conforme Art. 37 Item 20 da Constituição, lei que autorize a União a receber o imóvel.

Face ao interesse existente entre as partes envolvidas, sugiro a V.Exª a constituição de uma Comissão, constituída por técnicos do Ministério, CEFET e da Prefeitura para efetuar estudos que venham a viabilizar o pleito de V.Exª.

No aguardo de um pronunciamento breve de V.Exª, subscrevo-me.

Atenciosamente,
[Signature]
Nagib Lektors Kallil

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 01/91

ASSUNTO: Implantação da UNED-Araxá

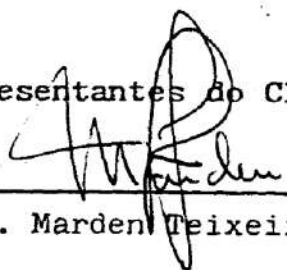
No dia 26 de novembro de 1991, a Comissão integrada por representantes do CEFET/MG, SENET e Prefeitura de Araxá, com objetivos definidos de avaliação, visitou as instalações da Fundação Cultural de Araxá, onde funciona a Escola de Minas, ministrando os cursos de Eletrônica, Mecânica e Mineração a nível de 2º grau.

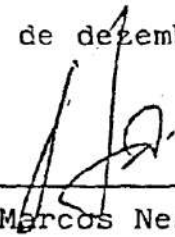
Após a visita, consideramos que as condições físicas atuais da EMINAS atendem às necessidades básicas de implantação da UNED - Araxá.

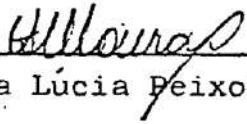
Assim, somos de parecer favorável à sua criação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 1991

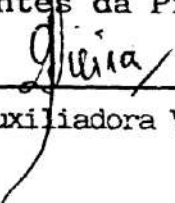
Representantes do CEFET/MG

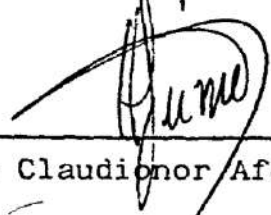

Prof. Marden Teixeira de Melo


Prof. Paulo Marcos Nessler


Profª Vera Lúcia Peixoto Mourão


Representantes da Prefeitura de Araxá


Profª Mª Auxiliadora Vieira Ribeiro


Técnico Claudionor Afonso Júnior


Prof. Rogério Contato Guimarães

Representante da SENET


Arquiteto Denilson Wagner de Oliveira

Aprovado o parecer do relator com 6 votos
a um - voto contrário: Prof. Renato Jucis